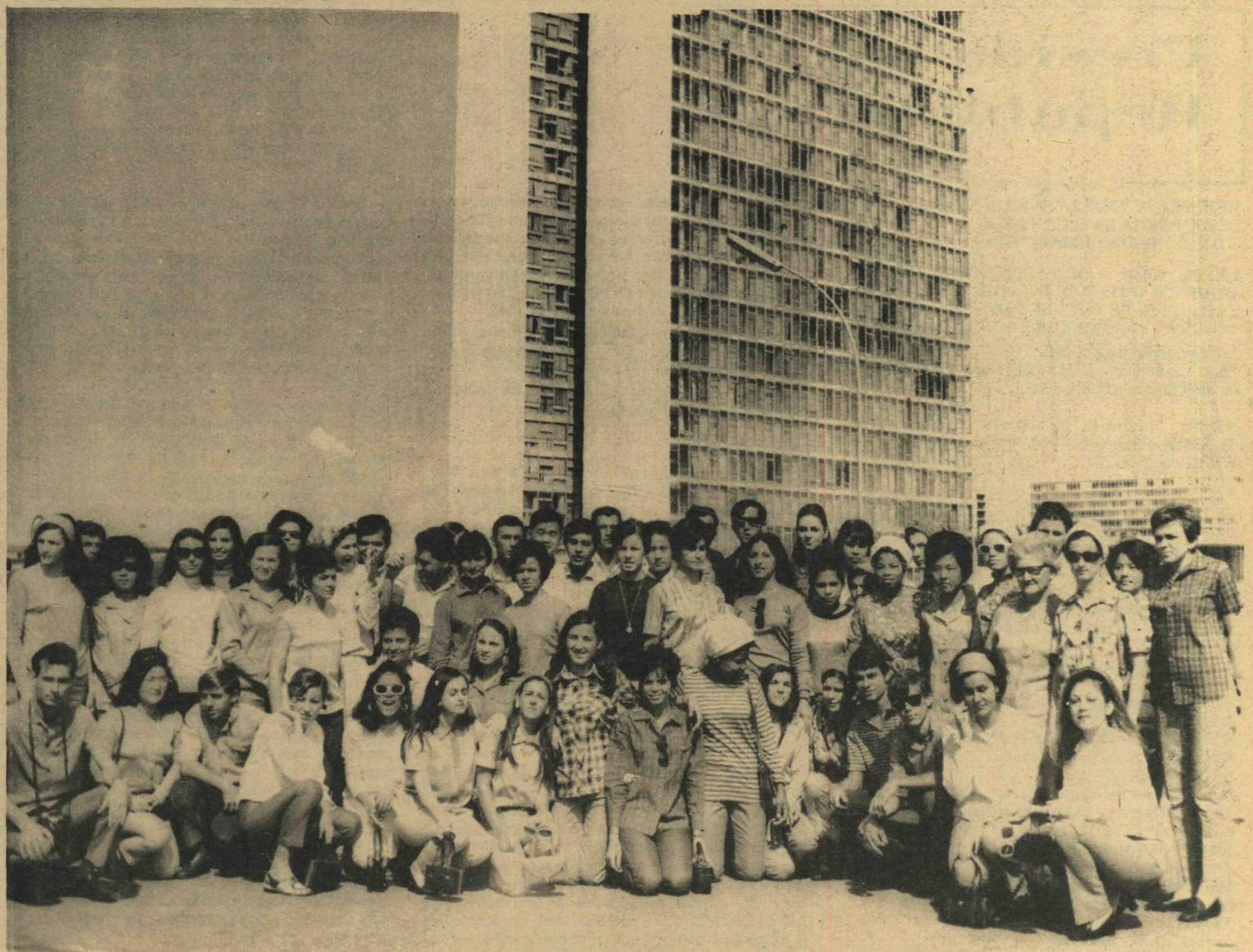
Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal Decreto N.o 655 13 de setembro de 1967.

Brasília, 30 de agôsto de 1968. Ano I N.o 138.

NORMALISTAS



Em visita a nossa Capital uma caravana do Instituto de Educação "Manoel Bento da Cruz", da cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo. Constituída de 68 (sessenta e oito) alunos do 2o. ano Normal, e duas Professôras, responsáveis pela referida caravana. Professôra Sylvia A.R. Paulini, de prática do ensino e Nilza Bardi: Estou em Brasília numa homenagem especial do Deputado Alceu de Carvalho. Os alunos informaram a nossa reportagem que a hospedagem em Brasília no Anexo no. 1, foi oferecida pelo Departamento de Turismo e Recreação, da Prefeitura do Distrito Federal, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 do corrente.

Os alunos agradecem ao Deputado Alceu de Carvalho, Departamento de Turismo e Recreação e demais autoridades que facilitaram a sua vinda a esta Capital.

ADMISSÕES SUSPENSAS NA PDF

Estão suspensas, a partir de hoje, as admissões, a qualquer título, para os Quadros de Pessoal do Complexo Administrativo do Distrito Federal, incluídos os orgãos da Administração Centralizada, e as emprêsas, como o BRB, a SAB e a TCB, em que a Prefeitura seja, direta ou indiretamente, detentora da maioria de ações ou cotas.

O decreto do Prefeito Wadjô Gomide, proibindo novas nomeações, suspende, ainda, os concursos ou provas públicas, salvo se já tiverem sido publicados os editais e decorrida mais da metade dos prazos previstos para as inscrições.

EXCEÇÕES

O decreto, que já entrou em vigor, excetua da proibição, as admissões de candidatos habilitados em concurso ou prova pública, já homologados ou que o venham a ser, assim como as nomeações ou designações para cargos, funções ou empregos em comissão.

Todavia, mediante exposição de motivos bem fundamentada, na qual fique suficientemente provada a necessidade de novas admissões e a existência de vagas e de recursos orçamentários, o Prefeito do Distrito Federal poderá, excepcionalmente, autorizar admissões do pessoal técnico ou especializado.

Também através de autorização expressa do Prefeito, poderão ser realizados novos concursos ou provas públicas, se ficar caracterizada sua absoluta necessidade e a existência das verbas indispensáveis para se fazer face às despesas no exercício em curso e no subsequente.

Para surir deficiências de pessoal, os funcionários do Quadro Permanente e Provisório poderão ser colocados à disposição dos órgãos da Administração Centralizada, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

PROFILAXIA DA RAIVA

Dentro de suas atividades no período de janeiro a agôsto do corrente, a Unidade de Profilaxia da Raiva, promoveu várias operações, e exames em animais domésticos, destacando-se a realização de cesarianas em fêmeas caninas e felinas.

Mereceu também atenção da Unidade, a captura de cães vadios nas cidades-satélites, bem como a vacinação dêsses animais, dentro do Distrito Federal.

ATENDIMENTOS

Na campanha anti-rábica, foram vacinados 5 mil cães nas cidades-satêlites. Foram realizadas 28 cesarianas; 40 reduções de fraturas; 480 consultas; 150 exames de laboratório; 38 exames de raiva (pesquisa de côrpulos de negri) e 400 exames de fezes. A captura de cães efetuada nesse período, acusou a cifra de 5.600 animais vadios.

Segundo as declarações do Dr. Hadson Andrade de Aquino, Diretor da Unidade de Profilaxia da Raiva, se mais não foi feito em relação à captura de animais, é devido a falta de viaturas e de laçadores.

Dentro de esquema de trabalho da Unidade, a captura de cães vádios, no decorrer dêste mês, será feita, obedecendo a seguinte escala: 2a. feira, Taguatinga; 3a. feira, Gama; 4a. feira, Plano-Piloto, 5a. feira Asa Norte e Sábado, Sobradinho.

CAR — Assessoria para Assuntos Locais

Sylvio Renes Fulgêncio Leite - Assessor

DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J. P. Batista - Redação e Administração: Setor de Autarquias Sul Quadra 3 - Bloco N-O-5o. andar. Telefones: 2-0349 e 3-1000, ramais 36, 38 e 40. Composição e impressão: oficinas do "Correio Braziliense". Setor de Indústrias Gráficas, telefone 2-7177. Assinatura anual NCr$ 30,00. Brasília - Distrito Federal.

Presidência da República

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PRESIDENCIA DA REPUBLICA
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI No. 5.483 - DE 19 DE AGOSTO DE 1968
MODIFICA O ITEM III DO ART. 178 DA LEI No. 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952 (ESTATUTO DOS FUNCIONARIOS CIVIS DA UNIAO)

O Presidente da República
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. lo. O item III do art. 178 da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 178.....
III - Quando acometido de tuberculoes ativa, alienação mental, neoplasia malígna, cegueira lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar, com base nas conclusões da medicina especializada"

Art. 2o.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 19 de agôsto de 1968; 147o. da Indepen-dência e 80o. da República.
A. Costa e Silva.
Luiz Antônio da Gama e Silva
Augusto Hamann Rademaker Grunewald
Aurélio de Lyra Tavares
José de Magalhães Pinto
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
Ivo Arzua Pereira
Tarso Dutra
Jarbas G. Passarinho
Márcio de Souza e Mello
Leonel Miranda
José Costa Cavalcanti
Edmundo de Macedo Soares
Hélio Beltrão
Afonso A. Lima
Carlos F. de Simas

(Tanscrito do "Diário Oficial" no. 160, de 20 de agôsto de 1968)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA
ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO No. 63.166 -- de 26 de agôsto de 1968

Dispensa o reconhecimento de firmas em documentos que transitem pela Administração Pública, direta e indireta, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e tendo em vista o dispoto no Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Considerando a necessidade de racionalizar o funcionamento do serviço público dispensando exigências puramente formais;

Considerando que a falsidade documental e o estelionato, em todos seus aspectos, constituem crime de ação pública punível na forma do Código Penal; pelo que se torna dispensável qualquer precaução administrativa que, a seu turno, não elide a ação penal, decreta:

Art. lo.. Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no País quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas federais da administração direta e indireta.

Art. 2o.. Verificada, em qualquer tempo, falsificação de assinatura em documento público ou particular, a repartição ou entidade considerará não satisfeita a exigência documental e dará conhecimento do fato à autoridade competente, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, para instauração do processo criminal.

art. 3o. O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 26 de agôsto de 1968; 147o. da Imdependência e 80o. da República.
A. Costa e Silva
Hélio Beltrão

(Transcrito do "Diário Oficial" de 26 de agôsto de 1968 - no. 164 - Página 7560 - Ver Decreto "N" no. 628, de 06 de julho de 1967, sôbre o assunto, republicado nesta mesma edição).

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PRESIDENCIA DA REPUBLICA
PROCESSO No. 3.401-68
A decisão do Diretor-Geral do DASP, que aprovar parecer desta Comissão de Acumulação de Cargos, é de imediato eleito.
Interpretação do art. 193 da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários) Dois momentos processuais distinto. Normas a serem observadas.

PARECER

O Diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Educação e Cultura, consulta a esta Comissão se, em caso de ser considerada ilícita a acumulação, cabe alguma providência quanto à suspensão de pagamento dos vencimentos de um dos dois cargos, ou se cabe, desde logo, a abertura do inquérito administrativo, nos têrmos do art. 193, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1.952 (Estatuto dos Funcionários), ou, ainda, "se a exigência da opção deve ser precedida de inquérito, considerando que a decisão nesse sentido, determinada por Mandato de Segurança, teve seu efeito derrogado pela cassação" daquela medida judicial.

2. Com efeito, esta Comissão de Acumulação de Cargos, em várias oportunidades. dadas as circunstâncias e persuadida, não raro, da boa-fé do funcionário, ou, ainda, para evitar constrangimento, tem sugerido a imediata opção por um dos cargos daqule que indevidamente acumula. Embora essa prática não se coadunasse, a rigor, com a letra da lei, tinha ela sua justificativa e não desatendia ao interêsse, da Administração que sempre foi no sentido de que o funcionário desacumule, de logo, se a acumulação não atender aos pressupostos legais.

3. Nada obstante isso, manifestou-se esta Comissão, em parecer de que fomos relator, no sentido de que é de imediato efeito a decisão do Diretor-Geral do DASP ao aprovar parecer dêste colegiado, em face do que expressamente estabelece o art. 168 do Estatuto dos Funcionários, verbis:
"Art. 168. O pedido de reconsideração e o recurso não têm efeito suspensivo; o que fôr provido retroagirá, nos efeitos, à data do ato impugnado".
4. Essa é a conclusão que se impõe, em face do texto claro da lei. (Parecer do Processo no. 5.712-66, publicado no Diário Oficial de 5 de janeiro de 1967, páginas 194/95.
5. Ora, diz a Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em seu art. 193, que "verificada em processo administrativo acumulação proibida, e provada a boa-fé, o funcionário optará por um dos cargos."

6. A nosso ver, êsse preceito estatutário desdobra-se, na prática, em dois momentos: um, o em que se apura o elemento objetivo, concreto, da ocorência, ou não, da acumulação proibida, de competência desta Comissão; outro, o em que se apura o elemento subjetivo, da ocorrência de boa ou má-fé, de competência de uma comissão de inquérito especialmente designada para êsse fim, visando ao aspecto disciplinar do comportamento do funcionário.

7. Dêsse modo, verificada em processo administrativo acumulação proibida, culminando com o pronunciamento desta Comissão e com a decisão da autoridade competente, sucede-se, de imediato, o segundo momento, em processo administrativo regular, em que se apurará se houve, ou não, boa-fé na acumulação.

8. Nesse interregno, pode o interessado pedir reconsideração ao Senhor Diretor-Geral do DASP ou recorrer, se fôr o caso, ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, tendo preferência absoluta o andamento dêsse pedido ou do recurso para atendimento ao que dispõe o parágrafo único, do art. 166, da Lei no. 1.711, de 1.952, sem prejuízo do prosseguimento do inquérito administrativo para apurar se houve boa ou má-fé.

9. Sendo o prazo para decisão no pedido de reconsideração menor que o para o inquérito (parágrafos únicos dos arts. 166 e 220 do Estatuto dos Funcionários), haverá possibilidade material de se concluírem ambos os processos na mesma opoutunidade. Caso isso não ocorra, a comissão de inquérito prosseguirá para concluir pela ocorrência da boa ou má-fé, ou pelo arquivamento, na hipótese de ser deferido o pedido de reconsideração ou provido o recurso.

10. Nestas condições, somos por que se responda à Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura no sentido de que, após conhecimento oficial da decisão do Diretor-Geral do DASP. aprovando parecer desta Comissão. contrário à acumulação em que incide o funcionário, deverá ser iniciado, de imediato, o inquérito administrativo para apurar a boa ou má-fé na forma do art. 193 da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952, independentemente do andamento regular do pedido de reconsideração ou do recurso, nos têrmos da lei. Ultimado o inquérito, cujo têrmino poderá coincidir com a decisão da autoridade competente (o Diretor-Geral do DASP ou o Presidente da República, conforme o caso), será o funcionário convidado a optar por um dos cargos, na hipótese de ficar provada a boa-fé, ou se proporá sua demissão de todos os cargos, com restituição do que houver recebido indevidamente, na hipótese de ficar provada a má-fé. Caso o funcionário não exerça, nessa oportunidade, o direito de optar por um dos cargos, deverá ser providenciada, de imediato, sua exoneração do cargo federal ou do exercício há menos tempo, na hipótese de ambos serem da esfera federal. Na hipótese de o funcionário não pedir reconsideração ou recorrer, a solução estará contida na decisão ditada pelo inquérito administrativo dentro de sua normal tramitação.

É o parecer.

C.A.C., 21 de junho de 1968-Corsíndio Monteiro da Silva, Relator.-José Medeiros. -Hilton de Carvalho Briggs. - Célio Fonseca. - Plínio de Carvalho Werneck. - Ladislau Godofredo Dias Carneiro Netto.

Submeto, nos têrmos do § 3o. do art. 15, do Decreto no. 35.956, de 2 de agôsto de 1954, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do DASP.

Brasília, 25 de junho de 1968.-José Medeiros, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos. - Aprovo. Em 27-6-68 - Belmiro Siqueira, Diretor-Geral.

(Transcrito do "Diário Oficial" no. 160, de 20 de agôsto de 1968)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

PROCESSO No. 5.494,67
Em caso algum é legítima a acumulação de mais de duas situações funcionais, inclusive a decortente de aposentadoria.

PARECER

Originou-se o presente processo de consulta formulada pelo Dr. Hervan Modenese Wanderley na qual esclarecia possuir as seguintes situações:
lo.-Médico estuadual aposentado.
2o.-Instrutor de Ensino da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Espírito Santo.
3o.-Médico Cirurgião de torax no Hospital Getúlio Vargas do Estado do Espírito Santo, "re-

cebendo indiretamente dos cofres estaduais, através de verbas de contrato com a Previdência Social".
4o.-Credenciado como Médico do I.N.P.S.

2. À vista de os informes prestados na consulta serem imprecisos, fizemos diligência para esclarecimento, inclusive se o servidor teria feito declaração de cargos exercidos na ocasião de seu ingresso como Instrutor na Faculdade Fderal do Espírito Santo.

3. Retorna, agora, o processo com declarações oficiais, onde se confirma ser vinculado às situações de:

1 - Médico da Saúde Pública do Estado do Espírto Santo, aposentado por Decreto de 16 de janeiro de 1967, publicado no D.O. do Estado de 3 de março de 1967;

2 - Instrutor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Espírito Santo;

3 - Médico Cirurgião de Torax, lotado no Setor Clínico do Sanatório Getúlio Vargas, da Secretaria de Saúde e Assistência do Estado do Espírito Santo, desde maio de 1948, não se tendo esclarecido se permanece como credenciado pelo I.N.P.S.

4 - De qualquer forma, definida ficou a irregularidade da situação do servidor, pois que em hipótese alguma é lícita a detenção por um servidor de três situações, nem se diga que uma delas é de aposentado ou redundante de contrato, já que a própria legislação, artigo 10 do Decreto número 35.956, de 2 de agôsto de 1954, expressamente inclui a aposentadoria como situação inclusa no regime de acumulação de cargos e a jurisprudência administrativa, em consonância com o estatuído no artigo 2o. do referido Decreto no. 35.956-54 é torrencial e pacífica em considerar o contrato como equivalente a cargo para efeito de acumulação de cargos.

5. Cabe salientar ainda, que, mesmo após a vigência do Constituição de 1967, e, portanto, com o vigor da norma estabelecida no parágrafo 3o. de seu artigo 97, entendeu o Senhor Doutor Consultor Geral da República em Parecer no. 619 - Publicado no Diário Oficial de 17 de janeiro de 1967, que as situações ali previstas de forma alguma autoriza o servidor a deter mais de duas situações.
6 - Ademais disso, a própria situação de "credenciado", que na sua precisa delimitação não se equivale a cargo nem para aqueles efeitos, é insuscetível de ser exercida por servidor que já acumula como decorrência das precisos termos do artigo 8o. do Decreto no. 57.825, de 16 de fevereiro de 1966, publicado no D.O. de 17 de janeiro
subsequente, verbis:
"Art. 8o. Não será admitida a prestação de serviços avulso por funcionário sujeito a regime de tempo integral ou que seja ocupante de dois cargos, em regime de acumulação remunerada."
7. Dessa forma sendo, em princípio, acumuláveis duas daquelas situações, qualquer que seja a escolha, à vista do inovado na emenda Constitucional no. 20, de 25 de maio de 1965, que, incorporada no artigo 97 da Constituição de 1967, incluiu o exercício de dois cargos de Médico entre as situações excepcionalmente permitidas e sendo, irretorquìvemente, ilegal a situação do servidor deve o processo ser encaminhado à Universidade Federal do Espírito Santo, para as imediatas providências indicadas no artigo 198 da Lei no.1.711, de 28 de outubro de 1952, cabendo, após o julgamento do inquérito, ser restituído a esta Comissão para apreciação.
C.A.C., 2 de agôsto de 1968.-Plínio de Carvalho Werneck, Relator.-José Medeiros.-Hilton de Carvalho Briggs.-Corsíndio Monteiro da Silva. José Maria dos Sentos Araújo Cavalcanti - Ladislau Godofredo Dias Carneiro Netto.
Submeto, nos têrmos do § 3o. do artigo 15, do Decreto no. 35.956, de 2 de agôsto de 1954, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do DASP.

Brasília, 7 de agôsto de 1968.-José Medeiros-Presidente da Comissão de Acumulacão de Cargos.

Aprovo. Em 7-8-68. - Raimundo Xavier de Menezes, Substituto do Diretor-Geral.

(Transcrito do "Diário Oficial" no. 160, de 20 de agôsto de 1968)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 789 de 29 de agôsto de 1968.

Altera o Orçamento Analítico da Secretaria de Administração do Distrito Federal.
O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item II, do art. 20 da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o § 1o. do art. 4o. da Lei no. 5.358, de 17 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta no processo no. 11.457/68,

DECRETA:
Art. 1o. - Fica alterado, na forma do quadro integrante do presente Decreto, o Orçamento Analítico da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Art. 2o. - O valor do quadro mencionado no artigo anterior refere-se à meta SEA/031 - Prosseguimento da Garagem Central da Prefeitura do Distrito Federal, Programa 02 - Administração Geral e Subprograma 05 - Adminstração.

Art. -3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal 29 de agôsto de 1968; 80o. da República e 9o. de Brasília.

Wadjô da Costa Gomide-Prefeito
Domingo Rodrigues Malheiros-Secretário do Govêrno
Wilson Júlio de Miranda-Secretário de Finanças
Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração.

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO No. 789 DE 29 DE AGOSTO DE 1968.

CODIGOS LOCAL	GERAL	DESIGNAÇAO DA DESPESA	SITUAÇAO ATUAL	SITUAÇAO NOVA
40.0.00	05.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
41.0.00	05.4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
41.1.00	05.4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS		
41.1.02		Início de obras	300.000,00	
41.1.03		Prosseguimento e conclusão de obras	800.000,00	1.100.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO No. 790 DE 29 DE AGOSTO DE 1968.

METAS		VALOR ATUAL	VALOR NÔVO
	Programa 02 - Administração Geral		
	Subprograma 05 - Administração		
SEA/031	Prosseguimento da Garagem Central da Prefeitura do Distrito Federal	400.000,00	1.100.000,00
SEA/032	Construção de um Galpão para depósito de material	301.000,00	1.000,00
	Subprcgrama 13 - Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal		
SEA/033	Prosseguimento da Construção da Escola de Treinamento dos Servidores da Prefeitura do Distrito Federal	400.000,00	-

DECRETO No. 790 DE 29 DE AGOSTO DE 1968

Altera metas de trabalho da Secretaria de Administração do Distrito Federal.
O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 8o. da Lei no. 5.358, de 17 de novembro de 1.967, combinado com o item II do art. 20 da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e à vista do que consta no processo no. 11.457/68,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam alteradas, na forma do quadro integrante do presente Decreto, as metas de trabalho da competência da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 29 de agôsto de 1968; 80o. da República e 9o. de Brasília.

Wadjô da Costa Gomide-Prefeito
Domingos Rodrigues Malheiros-Secretário do Govêrno
Wilson Júlio de Miranda-Secretário de Finanças
Wilson José Pinheiro-Secretário de Asministração.

DECRETO "N" No. 628
06 - JULHO - 1.967

Dispõe sôbre reconhecimento de firma em documentos oficiais e petições endereçadas aos órgãos do Conjunto Administrativo do Distrito Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, de acôrdo com o disposto no art. 47 da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1o. - As petições dirigidas a órgãos do Conjunto Administrativo do Distrito Federal não estão sujeitas ao reconhecimento de firma, salvo se houver exigência legal.
Parágrafo único - Todos os órgãos do Conjunto Administrativo do Distrito Federal deverão afixar em locais de fácil acesso relação dos documentos exigidos para cada fim, ressaltando os que devam ter reconhecidas as firmas, por fôrça de exigência legal.

Art. 2o. - Não se recusará fé aos documentos públicos, nos têrmos do artigo 9o., inciso III, da Constituição Federal, bem como àqueles oriundos das entidades que integram no Conjunto Administrativo do Distrito Federal, desde que apresentados em papel timbrado, com carimbo de autenticação da repartição e com nome e cargo do signatário em letra de fôrma, após assinatura.

Art. 3o. - Se dos requerimentos resultarem deveres e obrigações, ou renúncia de direitos, os órgãos do Conjunto Administrativo do Distrito Federal exigirão dos peticionários prova de identidade, caso em que confrontarão assinaturas e anotarão outros dados identificativos.

Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 1.967; 79o. da República e 8o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE-Prefeito
Manoel Demosthenes Barbo de Siqueira-Secretário do Govêrno-Wilson José Pinheiro-Secretário de Administração.

DECRETO DE 26, DE AGOSTO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 20 da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 6o. e parágrafos 1o., 2o., e 3o. do Decreto "N" no. 464, de 10 de dezembro de 1965, e o que consta do Ofício CR 03/68 do Conselho Rodoviário do Distrito Federal,

R E S O L V E :

nomear o Engenheiro Plínio José Pureza, para exercer, como representante da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agronomos do Distrito Federal, a função de membro do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de agôsto de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DESPACHOS

Processo no. 24106/68

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata o presente processo de uma Consulta de Preços destinada à aquisição de veículos relacionados às fls. 12 do presente, para a Secretaria de Viação e Obras, no valor total de NCr$.. 76 434,10 (setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros novos e dez centavos).

Releva acentuar que êsse tipo de licitação foi escolhido, não só pela experiência anterior da Prefeitura quanto à aquisição de veículos, mas, ainda, pela maior rapidez que sua realização oferece e que, apesar de ser sumário, revestiu-se de tôdas as formalidades estabelecidas, na legislação própria, particularmente quanto aos prazos de validade das propostas e de entrega dos veículos.

Para obtenção de melhores preços, deu a administração preferência ao faturamento diretamente da fábrica, para o que não foi possível evitar a compra através de adiantamento. Desta vez, porém, a entrega do numerário à firma vencedora só se efetivará quando da notificação de que o veículo está pronto para embarque, ao invés de pagamento no ato da encomenda.

Isto pôsto, proponho à elevada consideração de Vossa Excelencia a dispensa de Licitação, dentro das disposições do artigo 2o., inciso I, alínea E do Decreto "N" no. 637 de 3 de agôsto de D, do Decreto-Lei no. 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 126, § 2o., alínea terial, às fls. 10 e 11 do presente processo

Em, 23 de agôsto de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretario de Administração
do Distrito Federal

Senhor Secretario

A autorização exclui Aero-Willys e podendo ser

Em, 27.08.68

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Processo no. 25070/68

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata o presente processo de uma Consulta de Preços destinada à aquisição de veículos relacionados às fls. 10, para a Secretaria de Administração, no valor total de NCr$ 91.290,25 (noventa e um mil, duzentos e noventa cruzeiros novos e vinte e cinco centavos).

Releva acentuar que êsse tipo de licitação foi escolhido, não só pela experiência anterior da Prefeitura, quanto à aquisição de veículos, mas, ainda, pela maior rapidez que sua realização oferece e que, apesar de ser sumário, revestiu-se de tôdas as formalidades estabelecidas na legislação própria, particularmente, quando aos prazos de validade das propostas e de entrega dos veículos.

Para obtenção de melhores preços, deu a administração preferência ao faturamento diretamente da fábrica, para o que não foi possível evitar a compra através de adiantamento. Desta vez, porém, a entrega do numerário à firma vencedora só se efetivará quando da notificação de que o veículo está pronto para embarque, ao invés de pagamento no ato da encomenda.

Isto pôsto, proponho à elevada consideração de Vossa Excelencia a dispensa de licitação, dentro das disposições do artigo 2o., inciso I, alínea E, do Decreto "N" no. 637, de 3 de agôsto de 1967, combinado com o artigo no. 126, § 2o. alínea D, do Decreto Lei no. 200, de 25 de fevereiro de 1967, tudo consoante proposta da Divisão do Material às fls. 8 e 9 do presente processo. Em 23 de agôsto de 1968. Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.

DESPACHO:

Autorizo:

Em 27.08.68

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Processo no. 28.070/68

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Tendo em vista a prescrição do prazo de validade da proposta da firma Volkswagen do Brasil, Comércio e Indústria de Automóveis S.A. e uma vez que aquela firma, embora tenha confirmado o preço de veículo tipo Sedan, não fêz outro tanto para o tipo Kombi, que, em consequência teve um aumento de preço da ordem NCr$.. 313,20 (trezentos e treze cruzeiros novos e vinte centavos, e considerando que tais aumentos são referendados pelos órgãos federais, controladores de preços, não há outra solução a não ser a complementação da importância empenhada em favor do servidor JOSÉ DE PAULA TAVEIRA, na razão de NCr$ 3.132,00 (três mil, cento e trinta e dois cruzeiros novos), a fim de que seja ultimada a aquisição de 10 (dez) unidades daquele veículo.

Em, 23 de agôsto de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração

Desp: Autorizo:

Em 27.08.68

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Processo no. 25.254/68

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Trata o presente processo de uma Consulta de Preços destinada à aquisição dos veículos relacionados às fls. 19, para a Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, no valor total de NCr$ 33.032,71 (trinta e treis mil, trinta e dois cruzeiros novos e setenta e um centavos).

Releva acentuar que êsse tipo de licitação foi escolhido, não só pela experiência anterior da Prefeitura quanta à aquisição de veículos, mas, ainda, pela maior rapidez que sua realizaçãc oferece e que, apesar de ser sumário, revestiu-se de tôdas as formalidades estabelecidas na legislação própria, particularmente quanto aos prazos de validade das propostas e de entrega dos veículos.

Para obtenção de melhores preços, deu à administração preferência ao faturamento diretamente da fábrica, para o que não foi possível evitar a compra através de adiantamento. Desta vez, porém, a entrega do numerário à firma vencedora só se efetivará quando da notificação de que o veículo está pronto para embarque, ao invés de pagamento no ato da encomenda.

Isto pôsto, proponho à elevada consideração de Vossa Excelência a dispensa de licitação, dentro das disposições do artigo 2o., inciso I, alínea E, do Decreto "N" no. 637, de 3 de agôsto de 1967, combinado com o artigo 126, § 2o., alínea D, do Decreto -Lei no. 200, de 25 de fevereiro de 1967, tudo consoante proposta da Divisão do Matérial, às fls. 17 e 18, do presente processo.

Em, 23 de agôsto de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

Despacho: Autorizo.

Em, 27.08.68

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1968.

O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos têrmos do Decreto "E" no.. 340, de 12 de dezembro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o Doutor Sebastião Rocha de Medeiros, Diretor do Departamento de Turismo e Recreação, a viajar, a São Paulo, Porto Alegre, Florianópolis, Curitiba, São Paulo e Rio de Janeiro, a serviço do DETUR.

Distrito Federal, 27 de agôsto de 1968.

ROLF GOEDEN PIEPER
Chefe do Gabinete

O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos têrmos do Decreto "E" no.. 340, de 12 de dezembro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o Doutor Sebastião Rocha de Medeiros, Diretor do Departamento de Turismo e Recreação, a viajar, ao Rio de Janeiro, a serviço do DETUR.

Distrito Federal, 8 de julho de 1968.

ROLF GOEDEN PIEPER
Chefe do Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1968.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do processo no. 18.821/68,

R E S O L V E :

designar, de acôrdo com o artigo 219, do mesmo Estatuto, EDISON DEL PAPA, BRASIL COURY e SABA ALVES CORDEIRO, Assessôres Técnicos dêste Gabinete, para, sob a presidência do primeiro, consituírem comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 27 de agôsto de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1968.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do processo no. 24.791/68,

RESOLVE:

designar de acôrdo com o artigo 219, do mesmo Estatuto, EDISON DEL PAPA, BRASIL COURY e SABA ALVES CORDEIRO, Assessôres Técnicos dêste Gabinete, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 27 de agôsto de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatudo dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do processo no. 21569/63;

RESOLVE :

designar, de acôrdo com o artigo 219, do mesmo Estatuto, EDISON DEL PAPA, BRASIL COURY e SABA ALVES CORDEIRO, Assessôres Técnicos dêste Gabinete, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 27 de agôsto de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

DESPACHOS

PROCESSO: 21 027/68

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAUDE

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS No. 16/68-TP-SEA.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO : Homologo com fundamento no artigo 26, do Decreto "N" no. 637, de 3 de agôsto de 1967, o resultado da Tomada de Preços no. 16/68-TP-SEA, nos têrmos do Parecer da Comissão instituida para êsse fim, às fls, 19 e 20, no valor de NCr$16.905,00 (dezesseis mil, novecentos e cinco cruzeiros novos).

Em, 26 de agôsto de 1968

WILSON JOSE PINHEIRO

Secretário de Administração

PROCESSO: 16 768/68

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS No. 13/68-TP-SEA.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO: Torno sem efeito o meu despacho de fls.48 do presente processo, e homologo com fundamento no artigo 26 do Decreto "N" no. 637, de 3 de agôsto de 1967, o resultado da Tomada de Preços no. 13/68-TP-SEA, nos têrmos do parecer da Comissão instituída para êsse fim, às fls, 45 e 46, no valor de NCr$14 297.66 (quatorze mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros novos e sessenta e seis centavos).

Em 26 de agôsto de 1968

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração

COMISSAO DE CLASSIFICAÇAO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

276a. REUNIAO

Processo no. 10.710/68
Interessado: José Gonçalves Sobrinho
Assunto: Acumulação de Cargos
Relator: Joston Miguel Silva

DECISAO
O Plenário da Comissão de Classificação de Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Ilícita a acumulação que incorre o funcionário José Gonçalves Sobrinho, Servente, nível 5 com o cargo de Ascensorista, nível 8, ambos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 20 de agôsto de 1968

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente
José de Oliveira Neves - Membro

Joston Miguel Silva-Membro
Lêda do Nascimento - Membro
José Wenceslau Amaral - Membro

Senhor Secretário de Administraçao:

Submeto, nos têrmos do art. 2o. do Decreto "N" no. 486, de 4 de fevereiro de 1966, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.

Brasília 22 de agôsto de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO
Presidente

Aprovo a decisão da CCAC e faculto ao interessado o direito de opção, no prazo de 05 (cinco) dias.

Wilson José Pinheiro
Secretário de Administração.

JULGAMENTO - Processo no. 27.724/68

Vistos, etc.

JUBAL ROQUE DOS SANTOS, Carpinteiro, nivel 8. matrícula no. 27.216, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi acusado de abandono de cargo.

2 - Instaurado o competente processo administrativo verificou-se que desde agôsto de 1967 está êle ausente do trabalho. A respectiva comissão concluiu por estar caracterizada a falta funcional.

3. Entretanto, agora, comparece o indiciado e apresenta os documentos de fls.30/31 pelos quais se vê que estava em tratamento na clínica da Divisão de Saúde Mental do Departamento de Assistência do IPASE. Sabendo-se que para internamento em órgão de assistencia oficial necessário se faz a apresentação de declaração funcional, é claro que a NOVACAP deveria ter conhecimento de seu paradeiro.

4. Ante o exposto julgo descaracterizado o abandono de cargo de que foi acusado o servidor de que se trata e como os documentos apresentados não são hábeis à concessão de licença médica, consideramo-los, apenas, para o efeito de justificar sua ausência ao trabalho. Reassuma o indiciado seu cargo.

Cumpra-se.

Brasília, 15 de agôsto de 1968

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

COORDENAÇAO DO SISTEMA DO PESSOAL
DIVISAO DO PESSOAL
SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO
SEÇAO DE REGISTRO FINANCEIRO

Relação dos processos - PAGAMENTO POR EXERCICIOS FINDOS - para publicar o reconhecimento da dívida :

No. Processo - 01998/68
Matr. - 1468
Servidor - Serpião Lacerda Neto
Valor da dívida - NCr$ 83,63
Desconto de INPS -LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. - 04219/68
Matr. - 7873
Servidor - Fábio Teixeira Alves
Valor da dívida - NCr$ 39,26
Desconto de INPS -LBA- SUPRA-em NCr$ -

Processo No. - 06489/67
Matr. - 0508
Servidor - José Pereira de Andrade
Valor da dívida - NCr$ 38,72
Desconto de INPS - LBA- SUPRA-em NCr$ -

Processo No. 06968/68
Matr. - 8077
Servidor - Maria Muritiba Grasso
Valor da dívida - NCr$ 240,24
Desconto de INPS- LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 07511/67
Matr. - 7474
Servidor - Deusdetet Carvalho
Valor da dívida - NCr$ 12,76
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 08772/68
Matr. - 7088
Servidor - Rosa Maria Gontijo Loes
Valor da dívida - NCr$ 25,49
Desconto de INPS -LBA- SUPRA em NCr$ -

Processo No. 10401/68
Matr. - 8394
Servidor - Sebastião Francisco Neves
Valor da dívida - NCr$ 376,70
Desconto de INPS- LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 10412/68
Matr. - 3471
Servidor - Norma Ilse Pfeilsticker Ribas
Valor da dívida - NCr$ 801,50
Desconto de INPS - LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 10608/68
Matr. - 1725
Servidor - Teodomiro Rodrigues Silva
Valor da dívida - NCr$ 0,70
Desconto de INPS - LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 10831/68
Matr. - 7390
Servidor - Fausto Chantin Morel
Valor da dívida - NCr$ 320,79
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 11179/68
Matr. - 0854
Servidor - Abelardo Antônio da Fonsêca
Valor da dívida - NCr$ 597,10
Desconto de INPS- LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 11494/68
Matr. - 2062
Servidor - Glauco Alves Lacerda
Valor da dívida - NCr$ 87,50
Desconto de INPS - LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 11883/68
Matr. - 4819
Servidor - Alice Daher
Valor da dívida - NCr$ 124,66
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 11887/68
Matr. - 3378
Servidor - Maria José Rodrigues da Cunha Guimarães
Valor da dívida - NCr$ 46,83
Desconto de INPS - LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 12703/68
Matr. - 5579
Servidor - Terezinha de Sá Moreira
Valor da dívida - NCr$ 30,22
Desconto de INPS - LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 12884/68
Matr. - 4971
Servidor - Geralda Félix
Valor da dívida - NCr$ 84,62
Desconto de INPS - LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 12948/68
Matr. - 0255
Servidor - Deolino Rodrigues da Silva
Valor da dívida - NCr$ 25,20
Desconto de INPS - LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 13049/68
Matr. - 3594
Servidor - Terezinha Machado de Menezes
Valor da dívida - NCr$ 404,89
Desconto de INPS - LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 13076/68
Matr. - 6168
Servidor - Maria Orlandina Teodoro de Faria
Valor da dívida - NCr$ 41,44
Desconto de INPS- LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 13686/68
Matr. - 0247
Servidor - Antônio Gonçalves de Moura
Valor da dívida - NCr$ 4,03
Desconto de INPS - LBA - SUPRA em NCr$

Processo No. 13731/68
Matr. - 6547
Servidor - Elza Sousa
Valor da dívida - NCr$ 192,40
Desconto de INPS - LBA- SUPRA em NCr$

Processo No. 13797/68
Matr. - 2375
Servidor - Antônio Ferreira Lima
Valor da dívida - NCr$ 26,32
Desconto de INPS - LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 13960/68
Matr. - 3551
Servidor - Sebastiana Bragança Oliveira
Valor da dívida - NCr$ 30,46
Desconto de INPS - LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 14871/68
Matr. - 1398
Servidor - João Quirino de França
Valor da dívida - NCr$ 48,70
Desconto de INPS - LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 15025/68
Matr. - 8460
Servidor - Miguel Rodrigues da Fonsêca
Valor da dívida - NCr$ 106,42
Desconto de INPS - LBA- SUPRA em NCr$ -

Processo No. 15221/68
Matr. - 7061
Servidor - Antonieta de Jesus Carvalho
Valor da dívida - NCr$ 181,95
Desconto de INPS - LBA- SUPRA em NCr$

Processo No. 15859/68
Matr. - 85943
Servidor - Adelma de Mendonça
Valor da dívida - NCr$ 29,69
Desconto de INPS - LBA- SUPRA em NCr$ -

Processo No. 15862/68
Matr. - 4268
Servidor - Nayde Maria Ferreira de Abreu
Valor da dívida - NCr$ 1.574,25
Desconto de INPS - LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 16296/68
Matr. - 3227
Servidor - Maria de Lourdes Guimarães
Valor da dívida - NCr$ 1.144,56
Desconto de INPS - LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 17284/68
Matr. - 4624
Servidor - Almerinda Gonçalves de Souza
Valor da dívida - NCr$ 227,49
Desconto de INPS- LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 17692/68
Matr. - 1678
Servidor - Manoel Alves Vasconcelos
Valor da dívida - NCr$ 118,95
Desconto de INPS - LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 17738/68
Matr. - 6409
Servidor - Jerônimo Mota Bastos
Valor da dívida - NCr$ 72,50
Desconto de INPS- LBA - SUPRA em NCr$

Processo No. 18603/68
Matr. - 7148
Servidor - Elisa de Nasaré Coelho de Araújo
Valor da dívida - NCr$ 168,19
Desconto de INPS- LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 22235/68
Matr. - 1692
Servidor - Newton Medeiros da Rocha
Valor da dívida - NCr$ 105,82
Desconto de INPS- LBA- SUPRA em NCr$ -

Processo No. 25090/68
Matrícula - 0287
Servidor - José Gregório da Silva
Valor da dívida - 17,01
Desconto de INPS - LBA-SUPRA em NCr$

Processo No. 25429/67
Matrícula - 8534
Servidor - Iran Lima Aragão
Valor da dívida - 26,65

Processo No. 26164/68
Servidor - Sônia Maria da Costa Amaral
Matrícula - 5564
Valor da dívida - 46,15
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 31411/67
Matrícula - 4410
Servidor - Veridiana Bragança
Valor da dívida - 126,50
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 36298/67
Matrícula - 2847
Servidor - Nestor Rodrigues da Silva
Valor da dívida - 28,14
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 36993/67
Matrícula - 4731
Servidor - Cacilda Habckost Dutra
Valor da dívida - 158,03
Desconto de INPS - LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 36995/67
Matrícula - 3488
Servidor - Ondina Tárcia de Castro
Valor da dívida - 545,85
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 37006/67
Matrícula - 8057
Servidor - Antônio Fonseca da Cunha Filho
Valor da dívida - NCr$ 49,25
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 37387/67
Matrícula - 3650
Servidor - Yone Maria Corrêa de Lima
Valor da dívida - NCr$ 88,93
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 37390/67
Matrícula - 4287
Servidor - Niva Corrêa Mangolini
Valor da dívida - NCr$ 602,70
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 37391/67
Matrícula - 3682
Servidor - Zulma Grécia da Silva
Valor da dívida - NCr$ 152,40
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 37522/67
Matrícula - 1410
Servidor - José Geraldo Lago
Valor da dívida - NCr$ 53.28
Desconto de INPS - LBA - SUPRA em NCr$ -

Processo No. 37855/67
Matrícula - 5987
Servidor - Christovão Trigueiro Gadelha
Valor da dívida - NCr$ 372,15
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$

Processo No. 22732/68
Matr. - 6916
Servidor - Célio Machado Coelho
Valor da dívida - NCr$ 23,81
Desconto de INPS - LBA- SUPRA em NCr$ -

Processo No. 24547/68
Matr. - 4698
Servidor - Aracy Vailatti Mafra
Valor da dívida - NCr$ 420,60
Desconto de INPS- LBA- SUPRA em NCr$ -

Processo No. 37894/67
Matrícula - 4091
Servidor - José Ribeiro Viana
Valor da dívida - NCr$ 107,55
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 38649/67
Matrícula - 7913
Servidor - Maria Stella Muniz Gaspar
Valor da dívida - NCr$ 408,96
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 38778/67
Matrícula - 3611
Servidor - Valtina Pessanha de Carvalho
Valor da dívida - NCr$ 363,90
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 38966/67
Matrícula - 2522
Servidor - Francisco Cícero de Oliviera
Valor da dívida - NCr$ 15,26
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 39057/67
Matrícula - 2885
Servidor - Pedro Soares de Oliviera
Valor da dívida - NCr$ 18,76
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 40964/67
Matrícula - 3145
Servidor - Maria da Conceição Piedade da Silva
Valor da dívida - NCr$ 110,91
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 41720/67
Matrícula - 2895
Servidor - Raimundo Apolinário Menino
Valor da dívida - NCr$ 19,74
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 42342/67
Matrícula - 3072
Servidor - Magnólia Padilha Martins
Valor da dívida - NCr$ 909,75
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

Processo No. 42748/67
Matrícula - 6695
Servidor - Sebastião Batista Monteiro
Valor da dívida - NCr$ 60,00
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr$ -

A presente relação foi encaminhada ao Serviço de Divulgação através da C.I. 811/68.

Antônio Alberto Bequady
Of. de Adm. no. 12-A

Clayr Rochefort de Almeida
Chefe da Seção de Registro Financeiro.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

Despacho do Coordenador
MULTA DISPENSADA:

Proc. 28 477/68 - GUMERSINDO & BREYNER LTDA.

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETARIO

P O R T A R I A DE 21 DE AGOSTO DE 1968.

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1o., inciso VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967 e tendo em vista o que consta do processo no. 24.380/68,

R E S O L V E:

designar VALDOMIRO LOUBACH TINTUREIRA, Auxiliar de Coletoria, nível 08, matrícula no. 63, do Quadro Provisório de Pessoal dos Distrito Federal, para substituir o Coletor da Coletoria "VEL" da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, nos seus imepdimentos eventuais.

Distrito Federal, 21 de agôsto de 1968.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças.

P O R T A R I A DE 21 DE AGOSTO DE 1968.

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1o., inciso VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967 e tendo em vista o que consta do processo no. 24.380/68,

R E S O L V E:

designar FRANCISCO DE SALES VICENTE, Auxiliar de Coletoria, nível 08, matrícula no. 2046, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Coletor da Coletoria "PIL", da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, nos seus impedimentos eventuais.

Distrito Federal, 21 de agôsto de 1968.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças.

DESPACHOS

Processo no. 23.922/67
Interessado: PNEUCAP - COM. E INDÚSTRIA DE PNEUS LTDA.

AUTORIZO, nos têrmos do art. 180 - II do Decreto no. 82/66, a restituição da importância de NCr$ 213,87 (Duzentos e treze cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), recolhida indevidamente, conforme instrução processual.

PUBLIQUE-SE.

Brasília, 27 de agôsto de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Finanças

Processo no. 27.134/68
Interessado: Congregação de Santa Doroteia do Brasil

Nos têrmos da delegação de poderes que me foi

conferida pelo Decreto "E" no. 362/68 e conforme pareceres técnicos do Departamento da Receita, RECONHEÇO A IMUNIDADE do Impôsto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1968, a favor da Congregação de Santa Doroteia do Brasil, incidente sôbre os imoveis situados no SGA/Noroeste, Q. 911, módulos B, C e D e no SHI/Sul, CH-6, lote 3, com base no art. 20 - III, Letra "C" da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE.

Brasília, em 26 de agôsto de 1968.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças

Processo no. 27.479/68
Interessado : LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA (LBA)

Nos têrmos da delegação de poderes que me foi conferida pelo Decreto "E" no. 362/68 e conforme pareceres técnicos do Departamento da Receita, RECONHEÇO A ISENÇÃO do Impôsto de Sôbre Serviços, a favor da Legião Brasileira de Assistência (LBA) para a realização, no dia 20 de agôsto de 1968, de um desfile de modas beneficente, no Palácio do Itamaraty, com base no art. 92, ítem IX, do Decreto-lei no. 82/66.

2. PUBLIQUE-SE.

Brasília, 20 de agôsto de 1968

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças

Processo no. 27.860/68
Interessado : JOSE MARCULINO E OUTRO

AUTORIZO, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo art. 1o. inciso IV, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967 a prestação de serviços extraordinários, a partir da publicação do presente despacho até 31 de dezembro de 1968, pelos servidores JOSE MARCULINO, matrícula no. 7.302-N, e ALTINO MARTINS DA SILVA, matrícula 20.511-N, ambos lotados no Serviço de Bens Apreendidos, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, obedecia a legislação específica em vigor.

2. PUBLIQUE - SE

Brasília, 19 de agôsto de 1968

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso "ex officio" no. 69/67
Recorrente : Divisão de Renda Mercantil
Recorrida : Construtora Eldorado Ltda.

ACORDÃO No. 193

EMENTA : "Anistia fiscal - não faz desaparecer a infração. Se verificada a infração, deverá a autuação ser julgada procedente, embora depois anistiada".

Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso "ex officio" no. 69/67, em que é Recorrente a Divisão de Renda Mercantil e Recorrida Construtora Eldorado Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, por maioria, em conhecê-lo e dar-lhe provimento, para reformar a sentença da 1a. instância declarando procedente a autuação mas anistiada a infração.

Foi voto vencido o do Juiz Relator Léo Sebastião David e divergente, em parte, o da Juíza Olíbia Terezinha Guimarães de Lima Rocha.
Sala das Sessões, DF, em 20 de agôsto de 1968

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

LEO SEBASTIÃO DAVID
Relator

ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES
Relatora para o acórdão

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PESSOAL
Atos do Chefe

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL assinou as seguintes Comunicações de Serviço:

23.07.68 - Mandando EDVALDO BATISTA DE ARAUJO, matr. 796, ter exercício no Departamento da Receita, desta Secretaria.

13.08.68 - Mandando ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, matr. 8691, ter exercício no Departamento da Receita, desta Secretaria.

DEFERIDOS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 97 e 98 DA LEI No. 1711, de 28.10.52.

Processo - 28700/68
Servidor - Asnor Oliveira Amarante
Matr. - 8794
Período - 30.07.68 a 28.08.68

SALARIO - FAMÍLIA :

Proc. 28729/68 - EDNALDO RAIMUNDO ROCHA PEREIRA, matr. 1842.
Desp. Pela dependente Fernanda Gonçalves Pereira (filha), nascida em 02.08.68.

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇAO DE 14 DE AGOSTO DE 1968

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "g", do Art. 17, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do processo no. 2881/68,

R E S O L V E :

designar a servidora MARIA MARLUCE NEVES BRASILEIRO, Assistente Social, Classe "A", matrícula no. 531/MTPS, da Tabela de Emprêgos Permanente desta Fundação, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Atendimento e Encaminhamento de Casos, do Centro Comunitário de Taguatinga, órgão integrante do Departamento de Ação Comunitária.

Distrito Federal, 14 de agôsto de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
PRESIDENTE

Atos do Presidente

O Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal assinou as seguintes Instruções de Serviço "P":

No. 105 - 07-08-68 - Dispensando, a pedido, FRANCISCO DE OLIVEIRA FARIAS art. 1012, da Função em Comissão, símbolo FC-7, de Chefe da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva.

No. 106 -07-08-68 - Designando VANIA BOTELHO FERNANDES JOAQUIM, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-7, de Chefe da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva.

124a. Reunião do Conselho Deliberativo

RESOLUÇAO NO. 25/68

Aprova designação de funcionária da F.S.S. para participar do II Curso de Atualização em Tuberculose, no Rio de Janeiro.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L VE:

APROVAR, de acôrdo com o parecer do Relator do processo no. 2559/68, Cel. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, a indicação da funcionária RAIMUNDA LUZIA DE BRITO para participar do II Curso de Atualização em Tuberculose a realizar-se no Rio de Janeiro, GB., no período de 5/8 a 4/10/68, recomendando:

1o. Assinatura de têrmo de compromisso, em que a referida funcionária se comprometa a não deixar o seu emprêgo espontâneamete, até 31.3.69 e não recusar novo contrato porventura proposto pela Fundação.
2o. Apresentação de Relatório para conhecimento das atividades do referido Curso.

Brasília, 31 de julho de 1968.

Engo. JOFFRE MOZART PARADA
Presidente

Cel. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Relator

Dom. JOSÉ NEWTON DE ALMEIDA BAPTISTA

Dr. DARCY MESQUITA DA SILVA

Da. MARIA SUZANA DA CUNHA

124a. Reunião do Conselho Deliberativo

RESOLUÇAO No. 26/68

Aprova alteração de Metas do Orçamento Programa para 1968.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

APOVAR, de acôrdo com o parecer do Relator, Dr. Darcy Mesquita da Silva, alteração de Metas do Orçamento-Programa para 1968, apresentado no processo no. 688/68.

Brasília, 31 de julho de 1968.

Engo. JOFFRE MOZART PARADA
Presidente

Dr. DARCY MESQUITA DA SILVA
Relator

Dom JOSÉ NEWTON DE ALMEIDA BAPTISTA

Da. MARIA SUZANA DA CUNHA

RESOLUÇAO No. 27/68

Aprova o Balancete Patrimonial e Financeiro referente ao 1o. Trimestre do corrente ano da F.S.S.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso desuas atribuições,

R E S O L V E:

APROVAR, de acôrdo com o parecer do Relator do proc. no. 1958/68, Dr. Darcy Mesquita da Silva, o Balancete Patrimonual e Financeiro referente ao 1o. Trimestre do corrente ano da Fundação do Serviço Social.

Brasília, 31 de julho de 1968.

Engo. JOFFRE MOZART PARA
Presidente

Dr. DARCY MESQUITA DA SILVA
Relator

Dom JOSÉ NEWTON DE ALMEIDA BAPTISTA

Da. MARIA SUZANA DA CUNHA

RESOLUÇAO No. 28/68

Aprova voto de louvor a servidor da F.S.S.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

APROVAR, de acôrdo com a proposta da Conselheira Maria Suzana da Cunha, um voto de louvor ao Senhor RELTON FELIX DE SOUZA, ex-conselheiro desta Fundação, pelos relevantes serviços prestados à mesma, desde 1961.

Brasília, 5 de agôsto de 1968

Engo. JOFFRE MOZART PARADA
Presidente
Da. MARIA SUZANA DA CUNHA
Dr. DARCY MESQUITA DA SILVA
Engo. CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANA
CEL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

125a. Reunião do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO No. 29/68

Aprova alteração do Plano de Distribuição Gratuita de Material e prorroga prazo.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Aprovar, de acôrdo com o parecer do Relator do Proc.no.2989/68 Dr. Darcy Mesquita da Silva, a alteração no Plano de Distribuição Gratuita de Material, no Convênio celebrado entre a Fundação do Serviço Social e a Secretaria de Serviços Sociais, conforme anexo que fica fazendo parte integrant da presente Resolução.

PRORROGAR a vigência do presente Convênio até 28 de fevereiro de 1969.

Brasília, 5 de agôsto de 1968.

Engo. JOFFRE MOZART PARADA
Presidente

Dr. DARCY MESQUITA DA SILVA
Relator

Cel. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Da. MARIA SUZANA DA CUNHA

Engo. CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO SANTANA

P.D.F. - S.S.S.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS, ORGANIZADO DE ACÔRDO COM A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS.

ANEXO

CLASSES DE BENEFÍCIOS	FINALIDADE	VALOR DA DISTRIBUIÇÃO
Doentes e portadores de defeitos físicos	Saúde e correção de defeitos físicos	NCr$ 82.721,22
Entidade e Particulares	Cons. casas e obras	NCr$ 70.000,00
Clientes de C. Comunitários e obras assistenciais	Assist. alimentar	NCr$ 20.000,00
Granjeiros	Prod. agrícola	NCr$ 5.000,00
Entidades e Particulares	Assistencial	NCr$ 25.000,00
Entidades e Particulares	Educacional	NCr$ 35.000.00
Bandas e Fanfarras	Educ. musical	NCr$ 10.000,00
Entidades e Particulares.	Produção	NCr$ 5.500,00
Clubes e Associações.	Recreação e esportes	NCr$ 17.000,00
	TOTAL	NCr$ 270.221.22.

TIPOS DE MATERIAIS

1. Aparelhos para correção de defeitos físicos
2. Material de construção
3. Alimentos dietéticos
4. Adubos, Inseticidas, sementes, mudas e plantas, equipamentos e ferramentas agrícolas.
5. Vestuários, roupa de cama
6. Máquinas de costura, ferramentas e utensílios de trabalho, utensílios de copa e cozinha.
7. Instrumentos de música
8. Animais para criação e reprodução e animais de tração
9. Materiais para recreação e esportes.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA de 1o. de agôsto de 1968.

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" no. 218, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o despacho do Senhor Prefeito exarado em 22.07.68 na Exposição de Motivos no. 021/68-SVO, protocolada sob o no. 25.302/68.

R E S V O L V E:

retificar a Portaria de 26 de julho de 1968 onde se lê "MAURO RODRIGUES ALVES, Coordenador de Arquitetura e Urbanismo, FC-3, 100/, NCr$.. 804,00", leia-se MAURO RODRIGUES ALVES, Diretor da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, FC-3, 100%, NCr$ 804,00.

A presente Portaria entra em vigor em 31.07.68, data da Publicação da Portaria de 26 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1o. de agôsto de 1968.

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA
Secretário

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇAO
SEÇAO DE PESSOAL
Atos do Chefe

O Chefe da Seção de Pessoal assinou as seguintes Comunicações de serviço:

No. 14 - 06.08.68 - Removendo JOSÉ LOPES DA SILVA, matr. 0289 e JÚLIO JOSÉ PINA, matr. 1668, da Divisão de Parques e Jardins-DVO, para o Serviço de Administração, desta Secretaria.

No. 15 - 07.08.68 - Mandando FRANCISCO WALDIR BARRETO MODESTO, matr. 5277-N, ter exercício na Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, desta Secretaria.

DEFERIDOS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo - 26986/68
Servidor - João Elias Filho
Matr. - 0272-PDF
Período - 25.07.a 23.08.68

Processo - 26815/68
Servidor - João José dos Santos
Matr. - 1622-PDF
Período - 01.08. a 16.08.68

Processo - 26995/68
Servidor - Alano Soares Bezerra
Matr. - 6738-PDF
Período - 30.07.68

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ORDEM DE SERVIÇO "E" No. 050/68

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 218, combinado com o artigo 220, § único do Estatuto dos Funcionários Públicos Civís da União e os têrmos da Portaria no. 1.321/64, de 14 de setembro de 1964, do Senhor Superintendente.

R E S O L V E:

DESIGNAR, JOAO ALBERTO RAMOS, Escrevente Datilógrafo, nível 07, URBANO LOPES DE SOUZA, Desenhista, nível 16, e WANDER TRINDADE GONÇALVES, Armazenista, nível 08, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo incumbida de apurar os fatos constantes do Processo no. 26.881/68 - NOVACAP.

Brasília, 06 de agôsto de 1968.

HELCIO BARBOSA DE CASTRO
Chefe do Departamento de Administração

ORDEM DE SERVIÇO "P" No. 096/68

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" No. NOVACAP 102/67, de 03 de maio de 1967,

R E S O L V E:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho do empregado HELIO TANNUS DE ALMEIDA, Escriturário, matrícula no. 51.244, da Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no. 08.017/68. NOVACAP.

Brasília, 05 de agôsto de 1968

HELCIO BARBOSA DE CASTRO
Chefe do Departamento de Administração.

P.D.F. - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO "E" No. 052/68

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 218, combinado com o artigo 220, § único do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e os têrmos da Portaria no. 1.321/64, de 14 de setembro de 1964, do Senhor Superintendente,

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Ordem de Serviço "E" no. 036/68, de 12 de junho de 1963, da Chefia do Departamento de Administração, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo no. 25.550/61 - Novacap.

Brasília, 19 de agôsto de 1968.

HELCIO BARBOSA DE CASTRO
Chefe do Departamento de Administração

O Chefe do Departamento de Administração, assinou as seguintes Ordens de Serviço "P":

No. 097-9.8.68 - Rescindindo, a pedido, o contrato de trabalho do empregado MARIO FARIA GOMES, matr. 51604, da Tabela de Pessoal Temporário de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no. 25599/68 - NOVACAP.

No. 098-9.8.68 - Rescindindo, a pedido, o contrato de trabalho do empregado CILTON KOS, matr. 51067, da Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no. 25522/68 - NOVACAP.

No. 099-9.8.68 - Rescindindo, a pedido, o contrato de trabalho do empregado ORLANDO GOMES DA SILVA, matr. 51041, da Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no. 23836/68 - NOVACAP

No. 100 -9.8.68 - Rescindindo o contrato de trabalho do empregado ELIODORIO PEREIRA DOS SANTOS, matr. 51511, da Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia, por infrigência à letra "i" do artigo 482, tendo em vista o constante do Processo no. 27200/68 - NOVACAP.

DIVISAO DO PESSOAL

Processos despachados pela Chefia

DEFERIDOS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo - 2541/68
Servidor - José Rodrigues de Moraes
Matr. - 5970
Período - 1o. 07.68 a 30.07.68

Processo - 25391/68
Servidor - Antônio Antunes Figueiredo
Matr. - 2883
Período - 18.06.68 a 1.07.68

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Resumo da fôlha de pagamento no. 12/07/68, de horas de vôo por afastamento da sede conforme processo no. 25.570/68.

Matrícula : 01.791
Nome : Paulino Rubens de Barros
Nível : 15
Função : Pilôto Aviador
Valor : NCr$ 41,03

(Quarenta e hum cruzeiros novos e três centavos).

Resumo da fôlha de pagamento no. 15/07/68, de diárias por afastamento da sede conforme processo no. 25.585/68.

Matrícula : 07.605
Nome : Antônio Furtado da Silveira
Nível : 10-B
Função : Motorista
Valor : NCr$ 699,54

(Seiscentos e noventa e nove cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos).

Resumo da fôlha de pagamento no. 30/07/68, de diárias por afastamento da sede conforme processo no. 29.297/68.

Matrícula : 04.893
Nome : Dorival Lourenço da Cunha
Função : Assistente de Administração
Nível : 16
Valor : NCr$ 1.123,20

Matrícula :
Nome Otacílio Portugal Lopes
Função : -
Valor : NCr$ 1.123,20
Total : NCr$ 2.246,40

(Dois mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros novos e quarenta centavos).

Matrícula : 01.152
Nome : José Joaquim de Jesus
Nível : 15
Função : Pilôto Aviador
Valor : NCr$ 374,40

Matrícula : 01.791
Nome : Paulino Rubens de Barros
Nível : 15
Função : Pilôto Aviador
Valor : NCr$ 205,92
Total : NCr$ 580,32

(Quinhentos e oitenta cruzeiros novos e trinta e dois centavos).

Resumo da fôlha de pagamento no. 01/08/68, de diárias por afastamento da sede conforme processo no. 27.904/68.

Matrícula : 29.685
Nome : Carlos Holanda Cavalcante
Nível : 17
Função : Inspetor Eletrotécnico
Valor : NCr$ 324,40

(Trezentos e vinte e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos).

Resumo da fôlha de pagamento no. 01/08/68, de diárias por afastamento da sede conforme processo no. 27.432/68.

Matrícula : 07.605
Nome : Antônio Furtado da Silveira
Nível : 10 -B
Função : Motorista
Valor : NCr$ 259,60

(Duzentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e sessenta centavos).

Resumo da fôlha de pagamento no. 02/08/68, de diárias por afastamento da sede conforme processo no. 28.732/68.

Matrícula : 12.300
Nome : Mayer Hersio Myssior
Nível : 21
Função : Engenheiro
Valor : NCr$ 176,24

(Cento e setenta e seis cruzeiros novos e vinte quatro centavos).

Brasília, 05 de agôsto de 1968

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Chefe da Divisão do Pessoal
NOVACAP

ANTONIO DOLORES DE MATTOS
Serviço Financeiro.

Serviço de Regime Jurídico - Divisão do Pessoal

Processos informados pelo Serviço de Regime Juridico e despachados pelo Senhor Chefe da Divisão do Pessoal.

Interessado - Fancisco Barroso Filho
Processo -
Assunto - Licença Especial
Despacho - Indefiro. Publique-se e Arquive-se

Interessado - Rubens Silva
Processo - 30498/68
Assunto- Licença Especial
Despacho- Indefiro. Publique-se e Arquive-se

Interessado - José Tereza de Basto
Processo -
Assunto - Licença Especial
Despacho - Concedo, na forma requerida. Publique-se e Arquive-se

Interessado - Amelia dos Passos Lima da Silva
Processo -
Assunto - Licença Especial
Despacho- Indefiro. Publique-se e Arquive-se

Interessado - Ordomundi de Oliveira Martins
Processo - 29313/68
Assunto- Licença Especial
Despacho - A Divisão do Material

Interessado - Helio Silva
Processo - 27001/68
Assunto - Licença Especial
Despacho - Concedo, na forma requerida. Publique-se e Arquive-se;

Interessado - Fabio de Souza Ribeiro
Processo -
Assunto - Licença Especial
Despacho - Indefiro. Publique-se e Arquive-se

Interessado - Aníbal Augusto Pereira
Processo - 29766/68
Assunto - Licença Especial
Despacho - Concedo, na forma requerida. Publique-se e Arquive-se

Interessado - Olivar Fernandes
Processo -
Assunto - Licença Especial
Despacho - Concedo, na forma requerida. Publique-se e Arquive-se.

Interessado - Divino Alves da Silva
Processo -
Assunto - Licença Especial
Despacho - Indefiro. Publique-se e Arquive-se que-se e Arquive-se

Processos informados pelo Serviço de Regime Jurídico e despachados pelo Senhor Chefe da Divisão do Pessoal.

Interessado : Eliseu Crispiano Santos
Processo : 27002/68
Assunto : Licença Especial
Despacho : Concedo, na forma requerida. Publique-se e Arquive-se.

Interessado : José Luiz da Cunha
Processo : -
Assunto : Licença Especial
Despacho : Concedo, na forma requerida. Publique e Arquive-se.

Interessado : Joaquim Dias da Silva
Processo : -
Assunto : Licença Especial
Despacho : Concedo, na forma requerida. Publique-se e Arquive-se.

Interessado - José Ferreira dos Santos
Processo -
Assunto - Licença Especial
Despacho - Indefiro. Publique-se e Arquive-se

Em, 15/08/68

Antonio Rodrigues da Silva
Chefe da Divisão do Pessoal
Novacap

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Atos do Chefe

O Chefe do Departamento de Administração assinou a seguinte Ordem de Serviço "P":

No. 101 -08.08.68 --demitindo ARMANDO DE SOUZA, matr. 8043, da Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por infringência à letra "i" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

No. 110 - 20.08.68 - Colocando CARMEM LEMOS VILARINS, matr. 39.665, à disposição da Caixa Beneficente dos Funcionários da Nova Capital - BENECAP, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens permanentes do respectivo cargo nesta Companhia.

No. 111 - 20.08.68 - Suspendendo por 03 (três) dias, SEVERINO PAULO DE OLIVEIRA, matr. 51.108, Trabalhador pertencente à Tabela de Empregos Temporários e de Obras da Companhia, tendo em vista o constante do processo no. 30.461/68.

O Chefe do Departamento Econômico assinou a seguinte Ordem de Serviço "P":

No.057-26.07.68-Aplicando ao funcionário PEDRO SOARES SOBRINHO, matr. 06951, a pena de suspensão por 3 (três) dias, como medida disciplinar tendo em vista o constante do Of. no. 276/68 - Divisão Rural.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 06/DER-DF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a decisão do Conselho Executivo do DER-DF, em sua 103a. Reunião Ordinária de 30 de julho de 1966, no processo no. 1036/68 e o disposto na cláusula IV - no. 5 do contrato firmado em 26 de dezembro de 1966 e aditado em 31 de julho de 1968,

RESOLVE:

Fica suspenso a partir desta data o prazo do contrato firmado em 26 de dezembro de 1966, entre êste DEPARTAMENTO e a CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JUNIOR S/A, até ulterior deliberação.

Esse prazo voltará a correr após a ordem de reinício dos trabalhos ou caso a Empreiteira exerça o direito que lhe assegura o PARAGRAFO SEGUNDO DA CLAUSULA IV - ITEM 5.

BRASILIA, 31 de julho de 1968.

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor-Geral do DER-DF

Atos do Diretor-Geral

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem assinou as seguintes Instruções de Serviço:

06-08.68 - Dispensando, a pedido, do Quadro de Pessoal Temporário e de Obras do DER-DF, o servidor ICARO HACKBART AREAS, matr. 839-C, a partir de 02 de agôsto de 1968.

06.08.68 - Exonerando, a pedido, o servidor ALCEU RICARDO VELOSO, matrícula 6682-PDF, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe do Setor de Conservação do 2o. Distrito Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

06.08.68 - Dispensando, a pedido, do Quadro de Pessoal Temporário, e de Obras do DER-DF, o servidor COLETO CARDOSO NETO, matr. 928-C, a partir de 01 de agôsto de 1968.

INSTRUÇAO DE SERVIÇO No. 07/DER-DF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que contém no Processo 879/68 e os de números 2031/66 e 1281/68, que lhe foram anexados, inclusive a decisão do Conselho Executivo em sua 19a. Reunião Extraordinária, realizada em 06 de julho de 1968, e,

CONSIDERANDO que FONSECA BITTENCOURT S/A, Engenharia Comércio e Indústria S/A, se comprometeu a executar para êste DEPARTAMENTO serviços de terraplenagem mecânica, pavimentação asfáltica e outros na Rodovia BR-020, conforme contrato celebrado em 26 de outubro de 1966,

CONSIDERANDO que além do prazo contratual de 150 dias consecutivos, (Cláusulas IV, no. 2) a referida Empreiteira solicitou e obteve 125 dias de prorrogação;

CONSIDERANDO que apesar dessas prorrogações a Empreiteira não concluiu os serviços contratados;

CONSIDERANDO que uma das prorrogações foi solicitada em virtude da requerente alegar que estava executando serviços além das quantidades previstas;

CONSIDERANDO que a mencionada Empreiteira abandonou completamente os serviços, eis que retirou todo equipamento que se obrigara a manter no local das obras e o levou para utilização em serviços na cidade de Formosa;

CONSIDERANDO que êste DEPARTAMENTO esgotou os meios de que dispunha no sentido de que a EMPREITEIRA concluise as obras que se obrigou a executar, e dela obteve por várias vêzes promessas de que as concluiria, tôdas lamentàvelmente descumpridas;

CONSIDERANDO inadmissível que o DEPARTAMENTO tenha qualquer tolerância no que se refere a novas promessas de conclusão;

CONSIDERANDO que a inadimplência da FONSECA BITTENCOURT tem ocasionado prejuízos ao DEPARTAMENTO, o qual não pode colocar o trecho interminado em licitação sem a rescisão do contrato que firmou com a Empreiteira;

CONSIDERANDO, finalmete, que o DEPARTAMENTO não pode ter seu nome exposto a críticas em virtude de culpa de um dos seus Empreiteiros.

RESOLVE:

1o.) - Fica rescindido o contrato datado de 26 de outubro de 1966 celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e a FIRMA FONSECA BITTENCOURT S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA na fora da "Cláusula VI-no. 2 - letras "a" e "f", "daquele instrumento.

2o.) - A caução inicial e os reforços que houverem sido recolhidos revertem ao patrimônio do DEPARTAMENTO, nos têrmos da "Cláusula VIII no. 4 do contrato referido".

3o.) - A Divisão de Administração adotará tôdas as providências, necessárias ao comprimento do disposto nesta instrução, observada a legislação em vigor.
Brasília, 09 de agôsto de 1968

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor - Geral do DER - DF

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, assinou as seguintes Instruções de Serviço:

09.08.68 - Designando MAURO RIBEIRO DE FARIA, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretário Datilógrafo, da Divisão de Equipamento Mecânico e Produção Industrial, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

12.08.68 - Dispensando, a pedido, do Quadro de Pessoal Temporário e de Obras do DER-DF. o servidor JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, matr. 637-C.

12.08.68 - Demitindo, por justa causa, do Quadro de Pessoal Temporário e de Obras do DER-DF o servidor JOAO SEVERINO GOMES, matr. 075-C

08.08.68 - Dispensando, a pedido, do Quadro de Pessoal Temporário e de Obras do DER - DF, o servidor OBADIAS MOURA DE PAULA, matr. 909-C.

08.08.68 - Designando MANOEL ALVES MOREIRA, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe do Setor de Conservação do 2o. Distrito Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal assinou as seguintes Instruções de Serviço "P":

No. 125 -31.07.68 - Exonerando, a pedido, o servidor GENTIL DA SILVEIRA, matr. 916, da Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Secretário Datilógrafo, da Divisão de Equipamento Mecânico e Produção Industrial, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

No. 126 -31.07.68 - Demitindo, por justa causa, do Quadro de Pessoal Temporário e de Obras do DER-DF, o servidor SEBASTIAO PEREIRA JACOBINA, matr. 376-C.

No. 127 - 02.07.68 - Dispensando, a pedido, do Quadro de Pessoal Temporário e de Obras do DER-DF, o servidor EXPEDITO ALVES DE MELO, matr. 046-C, a partir de 30 de julho de 1968.

DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO
SERVIÇO DE PESSOAL
Processo despachado pela Chefia

DEFERIDO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Processo - 27372/68
Servidor - Launir de Paula Salazar
Matr. - 1147
Período - 01.07.68 a 23.07.68

FOLHA DE PAGAMENTO DE DIARIAS DE VIAGEM

Matr. No. - 675-DER
Nome - Cláudio Roberto Diniz Starling
Valor da Diária - NCr$ 44,06
No. de Diária - 2
Importância à Receber - NCr$ 88,12

Matr. -No. - 676-DER
Nome - Márcio Bruno Von Sperling
Valor da Diária - NCr$ 44,06
No. de Diária - 2
Importância a Receber - NCr$ 88,12
TOTAL - NCr$ 176,24
OBSERVAÇOES

Viagem à cidade do Rio de Janeiro -GB, conforme processo no. 02243/68 -DER - DF.

O servidor Cláudio Roberto Diniz Starling, exerce a Função em Comissão Símbolo FC-2, de Diretor Geral do DER-DF e Márcio Bruno Von Sperling, exerce a Função em Comissão Símbolo FC-4, Chefe do Serviço Jurídico do DER-DF Período de viagem 7 e 8/08/1968.

Importa a presente fôlha de pagamento na quantia líquida de NCr$ 176,24 (cento e setenta e seis cruzeiros novos e vinte e quatro centavos).

VERBA: -31.1.00 - PESSOAL CIVIL
31.1.19 - DIARIAS POR AFASTAMENTO DA SEDE. Saldo existente - 8.601,73 -176,24 (Vr. Brt. da Fôlha). Saldo NCr$ 8.425,49.

Brasília, DF, 08 de agôsto de 1968

ANTONIO NETO DE GODOI
Chefe do Serviço do Pessoal
DER-DF

CARLOS ALVES
Diretor da Divisão de Administração
DER-DF

LEONARDO LEITE PRAÇA
Chefe do Gabinete-Respondendo pelo Diretor Geral do DER-DF

ATA DA 25a. (VIGESIMA QUINTA) REUNIÃO DA JUNTA DE CONTRÔLE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), às 15 horas, na sala de reunião da Junta de Contrôle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, sita no Edifício Seguradoras, 12o. andar, realizou-se a 25a. reunião da Junta de Contrôle, sob a Presidencia do Sr. José Carlos Giovanini e com a presença dos membros, Srs. Adalberto Lassance de Albuquerque e Hasslocher Amaral. Aberta a reunião, o Sr. Presidente determinou a leitura da ata da reunião anterior, que posta em discussão foi aprovada. Em seguida, foram examinadas os processos nos. 01332/68-00967/68-03614/67-03616/67-03615/67 e 03617/67, apensados, 01734/68, 01032/68 e 01741/68, apensados, 01773/68, 01807/68,..... 01878/68, 01911/68, 01948/68, 01961/68, 01962/68, 01637/68 e 01980/68. apensados, 01828/68 e 01997/68, apensados, que julgados certos, foram aprovados e encaminhados à Divisão de Administração, para os devidos fins. Os processos nos. 00184/68, 01588/68, 01686/68, 017068/68 e 01953/68, foram também encaminhados à Divisão de Administ ação, porém com o parecer da Junta. Às 17 horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual para constar, eu, Francisco Antonio Zaffino, na qualidade de Secretário "ad hoc" lavrei a presente ATA, que lida e aprovada, será por mim, pelo Presidente e pelos Srs. membros, assinada.

Francisco Antonio Zaffino
Secretário "ad hoc"

José Carlos Giovanini
Presidente

Adalberto Lassance de Albuquerque
Membro

Hasslocher Amaral
Membro

ATA DA 26a. (VIGESIMA SEXTA) REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Ao primeiro, dia do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e oito, às 15 horas, na sala de reunião da Junta de Contrôle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, sita no Edifício Seguradoras 12o. andar, realizou-se a 26a. reunião da Junta de Contrôle, sob a Presidência do Senhor José Carlos Giovanini e com a presença dos membros Adalberto Lassance de Albuquerque e Hasslocher Amaral. Aberta a reunião o Senhor Presidente determinou a leitura da ATA da reunião anterior, que posta em discussão, foi aprovada. A seguir, foram apresentados e examinados os processos nos. 01592/68, 01731/68, 01747/68, 01839/68, 01851 /68 01861 / 68, 01870/68, 01886/68, 01957 /68 1966/68 e 1973/68, os quais julgados certos, foram devolvidos à Divisão de Administração. As 17 horas, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião da qual, para constar, eu, Diogo Rodrigues Borge, na qualidade de Secretário "ad hoc", lavrei a presente ATA que lida, e aprovada, será por mim, pelo Senhor Presidente e pelos Senhores membros assinada.

DIOGO RODRIGUES BORGES
Secretário "ad hoc"
JOSE CARLOS GIOVANINI
Presidente
ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE
Membro
HASSLOCHER AMARAL
Membro

ATA DA 28a. REUNIAO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos oito dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e oito, às 15 horas, na sala de reunião da Junta de Contrôle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, sita no Edifício Seguradoras 12o. andar, realizou-se a 28a. reunião da Junta de Contrôle, sob a Presidência do Sr. José Carlos Giovanini e com a presença do membro suplente Sr. Eduardo Dantas Ramos. Deu-se posse para membro efetivo da Junta de Contrôle a D. Wilma Hypolito da Silva, como representante da Secretaria de Finanças e a D. Zilda Jordão Emereciano Pontes, para suplente de membro, como representante da Secretaria de Viação e Obras, investindo-as, assim, nas suas qualidades de membros da Junta de Contrôle do DER-DF. Por determinação do Sr. Presidente, foi feita a leitura da ata da reunião anterior que, colocada em discussão, foi aprovada. A seguir, foram apresentados e examinados os processos nos. 00579/68, 01177/66, 02009/68, 02031/68 e 02060/68, os quais foram julgados certos, foram devolvidos à Divisão de Administração, para os devidos fins. Às 17 horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual, para constar, eu, Diogo Rodrigues Borges, na qualidade de Secretário "ad hoc", lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será por mim, pelo Sr. Presidente e pelos Srs. membros assinada.

Diogo Rodrigues Borges - Secretário "ad hoc"

José Carlos Giovanini - Presidente

Eduardo Dantas Ramos - Membro

Wilma Hypolito da Silva - Membro

Zilda Jordão Emereciano Pontes - Membro

ATA DA 29a. REUNIAO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF.

Aos treze dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e oito, às 15 horas, na sala de reunião da Junta de Contrôle do DER-DF, sita no Edifício Seguradoras 12o. andar, realizou-se a 29a. reunião da Junta de Contrôle, sob a Presidência do Sr. José Carlos Giovanini e com a presença dos membros Adalberto Lassance de Albuquerque e D. Wilma Hypolito da Silva. Aberta a reunião, o Sr. Presidente determinou a leitura da ata da reunião anterior, que colocada em discussão, foi aprovada. A seguir, foi examinado e aprovado o balancete do DER-DF, referente ao mês de julho do corrente. Dando prosseguimento, foram apresentados e examinados os processos nos. 01605/68. 01683/68. 01853/68, 01894/68, 01968/68, 01971/68, 01976/68, 01977/68, 01996/68, 02016/68, 02061/68, 02063/68, 02064/68 e 02065/68, os quais, julgados certos, foram aprovados e encaminhados à Divisão de Administração, para os devidos fins. O processo no. 02066/68, foi examinado e convertido em diligência. As 17 horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual, para constar, eu, Diogo Rodrigues Borges, Secretário "ad hoc", lavrei a presente ata que lida, e aprovado, será por mim, pelo Sr. Presidente e pelos membros assinada.

Diogo Rodrigues Borges - Secretário "ad hoc"
José Carlos Giovanini - Presidente

Adalberto Lassance de Albuquerque

Wilma Hypolito da Silva - Membro

ATA da 85a. REUNIAO ORDINÁRIA DO CONSELHO ROROVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e oito, na sede do DER-DF realizou-se a 85a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, presidida pelo Engenheiro Joffre Mozart Parada e secretariada pelo Engenheiro Leonardo Leite Praça com a participação dos seguintes conselheiros, conforme consta do "Livro de Presenças": Paulo de Abreu Rebello, Wanderley de Oliveira, João Mathias de Souza Filho, Fernando Junqueira da Luz, Roberto Maurício Pires Campos e Cláudio Roberto Diniz Starling. Aberta a sessão, por determinação do Sr. Presidente, foi feita a leitura da ATA da reunião anterior que, colocada em discussão, foi aprovada. Passando à "Ordem do Dia" foi concedida a palavra ao Conselheiro João Mathias de Souza Filho que apresentou seu parecer referente ao Processo no. 01801/68 no qual a Assessoria de Programação do DER-DF propõe reformulação de metas. Em seguida, a matéria foi posta em discussão, tendo o Conselho, de acôrdo com o parecer do relator, aprovado, à unanimidade, a reformulação proposta pela Assessoria de Programação, esclarecendo porém, o Conselheiro Roberto Maurício Pires Campos que seu voto pela aprovação importa em "referendum" aos aditivos aprovados pelo Conselho Executivo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Leonardo Leite Praça, lavrei a presente ATA que, lida e aprovada, será pelo Presidente e por mim assinada.

PRESIDENTE : JOFFRE MOZART PARADA
SECRETÁRIO : LEONARDO LEITE PRAÇA

ATA DA 107a. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO EXECUTIVO DO DER-DF

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, realizou-se a 107a. Reunião Ordinária do Conselho Executivo do DER-DF sob a presidência do Eng. Claúdio Roberto Diniz Satarling e com a presença dos Conselheiros Carlos Alves, Márcio Bruno Von Sperling, Jocires Maciel Pires, Vicente de Paulo Lopes, João Laerse da Fonseca e Claudimiro Salviano, os dois últimos substituindo, respectivamente, os diretores da Divisão de Normalização de Obras e da Divisão de Estudos e Projetos, que se acham em gôzo de férias. Aberta a sessão, determinou o Sr. Presidente que se procedesse à leitura da ATA da reunião anterior que posta em discussão foi aprovada. A seguir, o Conselho passou ao exame dos seguintes processos em pauta : 1) Processo DER-DF No. 01631/68-ENGIL - Engenharia e Indústria Ltda. requer prorrogação do prazo contratual por mais 20 (vinte) dias, para término dos serviços de construção de uma ponte de concreto sôbre o Ribeirão do Sal. DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, negou provimento ao pedido da firma, face às informações contidas no processo. 2) Processo DER-DF no. 01809/68 - Assessoria de Programação do DER propõe reformulação de metas - DECISÃO : O Conselho, à unanimidade, aprovou a reformulação proposta. 3) Processo DER-DF no. 01365/68 - 2o. Distrito Rodoviário do DER-DF propõe aditamento contratual à firma CIMCOP- Companhia Mineira de Construções e Pavimentação, para término dos serviços objeto do contrato no. 18/67 - DECISÃO : O Conselho, à unanimidade, aprovou o parecer do relator, Conselheiro Vicente de Paulo Lopes, cuja conclusão é a seguinte : "Propomos que seja concedido um instrumento aditivo ao contrato no. 18/67, estabelecendo um valor total de NCr$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil cruzeiros novos), com prazo de conclusão de 190 (cento e noventa) dias, além dos 25 (vinte e cinco) dias de prorrogação autorizados pelo Conselho Executivo na 19a. Reunião Extraordinária, desde que seja prorrogado o período de carência para fins de reajustamento por mais 65 (sessenta e cinco) dias. 4) Processo DER-DF no. 01332/68 CIVILSAN- Engenharia Civil e Sanitária S/A solicita relevação de multa. DECISÃO : O Conselho, considerando a aceitação, pela firma, das modificações introduzidas nas especificações pelo DER-DF; o ônus e o atraso que isto acarretou à fornecedora ao modificar as matrizes; o interêsse demonstrado pela firma no bom atendimento ao DER-DF; e considerando que de acôrdo com as informações do Engo. César Zamboni, o atraso não acarretou prejuízo aos serviços decidiu dispensar o recolhimento da multa. Absteve-se de votar, o Conselheiro Márcio Bruno Von Sperling por ter proferido parecer no processo, como Chefe do Serviço Jurídico do DER-DF, 5) Processo no. 02553/67 - Minuta de Convênio a ser celebrado com a Prefeitura do Distrito Federal para preenchimento do Quadro de Pessoal Permanente do DER-DF - DECISÃO :O Conselho, à unanimidade, aprovou a minuta elaborada pelo Serviço Jurídico do DER-DF. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu Leonardo Leite Praça, secretário, lavrei a presente ATA que, lida e aprovada, será pelo Sr. Presidente e por mim assinada.

PRESIDENTE : Engo. CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
SECRETÁRIO : LEONARDO LEITE PRAÇA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

RESOLUÇAO No. 63

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

520a. sessão

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 12, parágrafo 8o. da Lei no. 2 874, de 19 de setembro de 1956, e tendo em vista as sugestões formuladas pelo Departamento Econômico sôbre a necessidade de se introduzirem modificações nas Resoluções de nos. 60, de 27 de setembro de 1967, 61, de 03 de novembro de 1967, 62, de 31 de janeiro de 1968, e título II da de no. 39 de 29 de setembro de 1965 e

CONSIDERANDO que a experiência vem demonstrando que realmente algumas alterações devem ser introduzidas nas aludidas Resoluções, no sentido de aperfeiçoá-las;

CONSIDERANDO entretanto, ser inconveniente o aumento ou multiplicação de tais documentos, o que virá dificultar a sua consulta e aplicação;

R E S O L V E revogar as sobreditas Resoluções com as alterações e modificações ditadas pela experiência, o que faz pela forma seguinte:

Art. 1o. - Os lotes situados no Plano Pilôto e em tôdas as Cidades Satélites do Distrito Federal serão vendidos diretamente ou mediante licitação pública, com o pacto de retrovenda, na forma prevista pelo Código Civil.

Art. 2o. - A NOVACAP exercerá o direito de retrato dentro de três (3) anos, a contar da data da outorga da escitura de compra e venda, caso o adquirente não haja edificado no lote nos têrmos e prazos (anexo II) previstos na presente Resolução.

Art. 3o. - O direito de retrato será exercido pela NOVACAP, no caso do adquirente não edificar no lote no prazo fixado pelo Conselho, bem como no de não pagamento das prestações vencidas dentro do prazo de tolerância de 30 (trinta) dias subsequentes ao seu vencimento.

Parágrafo Único - O direito de resgate será exercido na forma prevista no artigo 1 140 e seu parágrafo único do Código Civil.

Art. 4o. - Na hipótese de resgate do lote, por motivo de não haver o adquirente nêle construído dentro do prazo fixado no anexo II da presente Resolução, a NOVACAP, além das indenizações previstas no artigo 1 140 e seu parágrafo único do Código Civil, pagará as bendeitorias no mesmo existentes pelo seu custo histórico, de acôrdo com a avaliação que será procedida pelo órgão competente da Companhia.

Parágrafo Único - Havendo discordância quanto à avaliação recorrer-se-á ao arbitramento da forma prevista pelo Código do Processo Civil.

Art. 5o. - O preço do lote, nos casos de venda a prazo, será pago da seguinte maneira:

a) - 30% (trinta por cento), como sinal e começo de pagamento no ato da aquisição;

b) - 70% (setenta por cento), em prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da assinatura da escritura de compra e venda;

c) - o número de prestações a que se refere a alínea anterior corresponderá ao número de meses fixado para a construção, mais seis (6), não podendo, entretanto, exceder de 30 (trinta);

d) - para os lotes única e exclusivamente residênciais situados nas cidades Satélites, o pagamento inicial será de 10% (dez por cento) do seu valor e os 90% (noventa por cento) restantes serão pagos em 30 (trinta) parcelas, mensais, iguais e consecutivas.

Art. 6o. - Nos casos de venda à vista, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sôbre o valor do terreno.

Art. 7o. - Os preços dos lotes situados no Plano Pilôto e em tôdas as Cidades Satélites são os constantes da tabela de preços (anexo I) qu acompanha a presente Resolução.

Art. 8o. - Os prazos de construção, que serão contados a partir da data da escritura, são os constantes da tabela (anexo II) que acompanha a presente Resolução.

Art. 9o. - Ao comprador que concluir a construção dentro do prazo fixado, de acôrdo com o anexo II da presente Resolução, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sôbre o valor total do lote.

Parágrafo Único - Para gozar do incentivo instituído no presente artigo, deverá o adquirente apresentar à NOVACAP o pedido de redução, acompanhado dos seguintes documentos.

a) - "habite-se" total do prédio;
b) - comprovação do pagamento da última prestação vencida;
c) - quitação com os impostos e taxas devidos à P.D.F.

Art. 10o. - Nos casos de venda à vista, o incentivo de que trata o artigo anterior, consistirá na devolução ao comprador da importância equivalente a 10% (dez por cento) sôbre o valor total do lote além dos 10% (dez por cento) já concedidos nos têrmos do artigo 6o.

Art. 11o. - Os requerimentos de compra de lotes, não sujeitos ao regime de licitação, serão instruídos, quando êstes forem comerciais ou industriais, com os seguintes documentos:

a) - prova de existência legal da firma;
b) - prova de capacidade econômica ou financeira.

Parágrafo Único - Além dos documentos mencionados no "caput" do presente artigo a Diretoria poderá, a seu critério, exigir a apresentação de outros que julgar convenientes à instrução do processo.

Art. 12o. - A venda mínima de lotes industriais situados nas Cidades Satélites, será de 2 (dois) módulos, devendo o pedido de aquisição ser instruído com memorial descritivo da indústria e área mínima a ser construída.

Art. 13o. - Os preços de venda de lotes, em caso de licitação, serão os alcançados pela maior oferta sôbre o preço mínimo que, em cada caso, será fixado pelo Conselho de Administração, juntamente com as condições do Edital.

Art. 14o. - Autorizada, a venda pela Diretoria, será o interessado notificado oficialmente e terá o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação, para a apresentação dos documentos necessários à elaboração da minuta de escritura de compra e venda.

Parágrafo Único - Recebida, pelo interessado, a minuta de escritura de compra e venda, terá o adquirente o prazo de 15 (quinze) dias para sua lavratura simultâneamente com o pagamento do sinal correspondente ao lote.

Art. 15o. - Ficam excluídos do regime instituído por esta Resolução as vendas de áreas e lotes a órgãos da administração pública, centralizada ou descentralizada.

§ 1o. - As vendas decorrentes da denominada "Operação Mudança" do Núcleo Bandeirante para a Asa Norte continuarão regidas pela Resolução no. 42/65.

§ 3o. - No que concerne à regularização dos lotes do Núcleo Bandeirante continuarão regidos, no que couber, pela Resolução no. 54/67.

Art. 16o. - A classificação dos licitantes de lotes, feita pela Comissão encarregada de proceder às licitações, será homologada pelo Conselho de Administração, que, na oportunidade, decidirá os recursos e reclamações apresentados pelos interessados.

Art. 17o. - Ficam excluídos do regime de licitação pública, os lotes dos seguintes setores, situados no Plano Pilôto de Brasília e equivalentes nas Cidades Satélites:

SETORES ESPECIALIZADOS

Setor Hospitalar Local (SHL)
Setor de Clubes Esportivos (SCE)
Áreas p/ Boites, Restaurantes e Diversões no SCE
Setor de Clubes Esportivos e Estádios (SCEE)
Setor de Grandes Áreas (SGA)
Setor de Garagens Oficiais (SGO)
Setor Bancário (SB)
Setor de Rádio e Televisão (SRT)
Setor de Rádio Transmissão e Recepção (SRTR)
Setor de Autarquias (SAu)
Setor de Entrequadras (SEQ):

a) - Áreas para Templos Religiosos
b) - Áreas para Creches
c) - Áreas para Cinemas (CUV)
d) - Áreas para Supermercados (SMUV)
e) - Áreas para Clubes Unidade e Vizinhanças
f) - Áreas para Serviços Públicos

Setor de Edifícios de Utilidade Pública (SEP)
Setor de Diversões (SD) (Áreas para Cinemas e Teatro)
Setor de Inflamáveis (SI)
Setor de Armazenagem e Abastecimento (SAA)
Setor de Estaleiro (SE)
Setor de Áreas Isoladas (SAI)
Setor Hoteleiro
Área p/Moteis.

SETORES INDUSTRIAIS

Setor de Indústria e Abastecimento (SIA)
Setor de Indústrias Gráficas (SIG)

Parágrafo Único - A exclusão do regime de licitação a que se refere o "caput" dêste artigo não compreende os lotes destinados a Postos de Gasolina, Oficinas, Comércio e Escritório existentes nos setores mencionados e projeções para edifícios residenciais.

Art. 18o. - Ficam excluídos do regime de licitação pública, os lotes situados nas Cidades Satélites que estejam pendentes de regularização ou que sejam objeto de litígios de natureza administrativa ou judicial, os quais, serão resolvidos, em cada caso, pela Diretoria ou Conselho de Administração, nos seus limites de competência.

Art. 19o. - Os prazos e preços de vendas das unidades territoriais de qualquer natureza constarão de tabelas elaboradas pelo órgão competente, as quais, uma vez aprovadas pelo Conselho de Administração, passarão a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 20o. - Esta Resolução que, substitui as de nos. 60/67, 61/67 e 62/68, revogando-as, revoga também o título II da Resolução no. 39/65, bem como as demais disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação e aplicar-se-á a todos os pedidos de aquisição de terreno ainda não autorizados pela Diretoria e Conselho de Administração.

Brasília, 28 de agôsto de 1968.

Rogério de Freitas Cunha

Hélio Proença Doyle

Rolf Goeden Pieper

Delpho Pereira de Almeida

Arturo Buzzi

Edilson Cid Varella.

EDITAIS E AVISOS

P.D.F. - S E A
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE: EDITAL No. 22/68 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Informamos aos interessados que se acha afixado, em quadro próprio, localizado à entrada principal do prédio da PDF., o Edital no. 22/68-TP-SEA, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, cuja Tomada de Preços, será realizada às 16 horas do dia 10 de setembro do ano em curso, entre os fornecedores regularmente inscritos no Registro Central de Fornecedores da Prefetirua do Distrito Federal.

Esclarecimentos na Divisão do Material ou pelo telefone 2-3733.

Brasília, 20 de agôsto de 1968.

NEWTON DE LANNA SETTE TORRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE:

MATERIAIS ESCOLARES E DIDATICOS

Informamos aos interessados que se acha afixado em quadro próprio, localizado à entrada principal do prédio da P.D.F., o Edital no. 23/68-TP-SEA, para aquisição de MATERIAIS ESCOLARES E DIDATICOS, cuja Tomada de Preços será realizada às 16 horas do dia 11 de setembro do ano em curso, entre os fornecedores regularmente inscritos no Registro Central de Fornecedores da Prefeitura do Distrito Federal.

Esclarecimentos na Divisão do Material ou pelo telefone 2-3733.

Brasília, 21 de agôsto de 1968.

NEWTON DE LANNA SETTE TORRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
1a. INSPETORIA FISCAL

EDITAL No. 23/68

O Chefe da 1a. Inspetoria Fiscal, da Divisão de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura do Auto de Infração no. 18941, contra a firma CONSTRUTORA ATENAS LTDA, assim caracterizada:

Auto de Infração no. 18941 : Aos dezenove dias do mês de abril do ano de 1968, na Prefeitura do Distrito Federal onde nos achávamos no exercício da Fiscalização de Rendas da Prefeitura do Distrito Federal verificamos que a CONTRUTORA ATENAS LTDA., inscrição 111.231, estabelecida na não localizada. Anteriormente :SQ 103 com Construção Civil.

Infrigiu o disposto no atigo 36, do Regulamento baixado pelo Decreto no. 253, de 25.10.63, com art. 49, do Decreto Lei no. 82, de 26/12/66 e Portaria "N" no. 2, ítem 2, inciso VI e VIII (Código Tributário do Distrito Federal), pela constatação das seguintes irregularidades:

Deixou de recolher o impôsto de Indústrias e Profissões (3%) três por cento, vigente à época da infração, sôbre o valor tributável de NCr$ 531.160,61, conforme mencionado na Intimação no. 9865 e relação anexas, por faturas emitidas contra Novacap, no período de maio/63 a novembro/65 e por se constituir atividade tributável mencionada no artigo 1o. § 2o. inciso XVIII, do Regulamento baixado pelo Decreto no. 253/63 e artigo 90, inciso I, do Decreto Lei 82/66.

Outrossim, fica a infratora cientificada de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias no prazo de (30) trinta dias a contar da data da publicação dêste Edital sob pena de revelia, no 8o. andar do Edifício do INPS -Av. L-2, PDF, conforme dispõe o art. 252 da Lei no. 4.191 de 24/12/62.(Código Tributário do D. Federal).

Brasília, DF, 19 de abril de 1968. Vagner A. Carvalho Dionísio T. Câmara e Ordenato C. Borba, Fiscais.

JOSÉ BOITONE DE CARVALHO SILVA
Chefe da 1a. Inspetoria Fiscal de Brasília

VISTO :

PAULO PAES DE BARROS
Divisão de Fiscalização
Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇAO E TREINAMENTO

EDITAL No. 009/68/CEST
RETIFICAÇAO

O CENTRO DE SELEÇAO E TREINAMENTO, retifica Resultado Final do Concurso Específico para Readaptação de Servidor no Quadro Provisório da Prefeitura do Distrito Federal, publicado no DISTRITO FEDERAL de 14 de agôsto de 1968, pág. 15.

Onde se lê :

No. de Matr. - 1151
Nome - Leodorino Vaz
Cargo atual em que foi readaptado-Apontador Fiscal
Nível - 7

Leia - se :

No. de Matr. - 1151
Nome - Leodorino Vaz
Cargo atual em que foi readaptado - Apontador Fiscal
Nível - 10

Brasília, 20 de agôsto de 1968

JOAO FLÁVIO PEDROSA
Centro de Seleção e Treinamento
Diretor

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

S.V.O. - NOVACAP

COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRENCIA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 128/68-CPC-2., PARA CONSTRUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE UM (1) PREDIO DESTINADO AO PAVILHÃO DE ARTES INDUSTRIAIS, NO GINASIO DO PLANO PILOTO, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firmas destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10:00 horas do dia 02 de setembro de 1968, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 14 de agôsto de 1968.

ENGo. JORGE GONÇALO BARRETO BUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

P.D.F. - S.E.F.

DEPARTAMENTO DA RECEITA

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

EDITAL No. 1/68

O Diretor da Divisão de Arrecadação, decorrido o prazo de um ano para nôvo convênio com os estabelecimentos bancários interessados em participar do Sistema de Arrecadação dos Tributos de competência do Distrito Federal, torna público que, cumprindo o estabelecido nos artigos 3o.e 17o. do Decreto "N" No. 644 de 11 de agôsto de 1967, estão abertas, por 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital, as novas propostas para o Convênio de que trata o mencionado decreto.

Essas propostas deverão ser encaminhadas à Divisão de Arrecadação, para posterior aprovação do Diretor do Departamento da Receita, onde serão prestadas as informações para o fiel cumprimento dessas disposições.

Brasília, 14 de agôsto de 1968.

José Reis Pirajá
Divisão de Arrecadação
Diretor

VISTO:

Darione Nunes Cardoso
Departamento da Receita
Diretor

BANCO CENTRAL DO BRASIL

C E R T I D Ã O

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, CERTIFICO, na forma da legislação em vigor, que o senhor Delegado do Banco Central do Brasil, em Belo Horizonte, por despacho de oito de julho de mil novecentos e sessenta e oito, exarado no processo número BH-B-sessenta e oito barra noventa e dois e publicado no Diário Oficial da União de vinte e quatro de julho de mil novecentos e sessenta e oito, APROVOU, nos têrmos do parecer, o aumento de capital do Banco Regional de Brasília, Sociedade Anônima, com sede em Brasília, Distrito Federal, de quinhentos mil cruzeiros novos para hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novo , e a reforma do Estatuto Social, como deliberado nas assembléias gerais extraordinárias de três de março de mil novecentos e sessenta e sete, vinte e cinco de julho de mil novecentos e sessenta e sete e dezessete de abril de mil novecentos e sessenta e oito, publicadas no Diário Oficial da União, edições de dez de março de mil novecentos e sessenta e sete, onze de julho de mil novecentos e sessenta e oito e vinte e dois de maio de mil novecentos e sessenta e oito, respectivamente. E, por ser verdade, eu Helmar Lobo Tenreiro Aranha, funcionário dêste Banco Central, lavrei a presente CERTIDÃO, que vai também assinada pelo Chefe-de-subdivisão, senhor Thomaz Aquino Gonçalves. Ao primeiro dia do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e oito.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

S.V.O. - NOVACAP

COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRENCIA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 102/68-CPC-1., PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES MONOFÁSICOS, POLIFÁSICOS, TRANSFORMADORES DE MEDIDA DE CORRENTE E CHAVES PARA AFERIÇÃO, - DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DF FORÇA E LUZ - NOVACAP - BRASÍLIA - D. FEDERAL.

Chamamos a atenção das Firmas Fornecedoras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firmas destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 9:00 horas do dia 04 de setembro de 1968, na sala de concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão, no 2o. andar, do Edifício Sede da NOVACAP, e nos Escritórios Regionais:

RIO DE JANEIRO
Avenida Almirante Barroso, 54 - 18o. andar - Fone: 32-9588.

SÃO PAULO
Largo de São Bento, 64 - 12o. andar - F o n e: 37-7724

BELO HORIZONTE
Rua Espírito Santo, 1059 - 6o. andar, sala 608 - Fone: 4-9270.

Brasília, 19 de agôsto de 1968.

ENGo. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

INSPETORIA FISCAL DE RENDAS INTERNAS NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA No. 37 DE 7 DE AGOSTO DE 1968.

O INSPETOR FISCAL DE RENDAS INTERNAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar "DEVEDOR REMISSO": A.T. SOUZA, estabelecida na C.N.C. 3-Lotes 12 a 18-Taguatinga, nesta Capital, em razão de não vir a mesma recolhendo, mensalmente, à Fazenda Nacional, o impôsto sôbre produtos industrializados, de mercadorias de sua fabricação, anteriormente parcelado, na forma do artigo 256 do Regulamento anexo ao Decreto no. 61.514, de 12 de outubro de 1967, ficando, em consequência, proibida de receber quaisquer quantias ou créditos que tiver com a União e suas autarquias; participar em concorrências, coleta ou tomada de preços; despachar mercadorias nas repartições fazendárias, celebrar contratos de qualquer natureza, inclusive de abertura de crédito e levantamento de empréstimos nas CAIXAS ECONOMICAS FEDERAIS e nos estabelecimentos bancários constituidos em autarquias federais ou controlados pela UNIÃO, e quaisquer outros atos que importem em transação, na forma do disposto no artigo 88 e seu § 1o. da Lei no. 4.502, de 30 de novembro de 1964.

2. Fica outrossim, a devedora obrigada, a partir desta data, sob pena de apreensão da mercadoria, a escriturar o livro "modêlo" 20 a que alude o artigo 116 item VIII do R. I.P.I. Decreto no. 61.514, de 12/10/67, e recolher préviamente, mediante guia "modêlo" 7 do citado regulamento, o impôsto sôbre produtos industrializados previsto no artigo 26, item II, da Lei número 4.502/64 e declarar nas notas fiscais que emitir, o saldo anterior do impôsto previamente recolhido, o impôsto devido na própria nota e o nôvo saldo resultante, equiparando-se ao crime de sonegação fiscal, previsto no artigo 1o. item I da Lei no. 4.729, de 14/07/1965, a falsidade dessa declaração ou a sua omissão, nos têrmos do artigo 10 do Decreto-Lei no. 326, de 8 de maio de 1967.

PROCESSO No. 169/67
ORDEM DA DIVIDA: Auto de Infração no. 04/67
VALOR DA DIVIDA: NCr$ 1.521,88 (Multa: - NCr$ 760,94-Impôsto: NCr$ 707,20 - Correção: NCr$ 53,74).

DATA DA DECISÃO CONDENATORIA: Em 13/10/67.

3. Dê-se ciência ao Devedor dexiando-se em seu poder uma via desta Portaria, mediante recibo.

Inspetoria Fiscal - D. Federal

Em , 07-08-1968.

José da Costa e Oliveira
Inspetor Fiscal

P.D.F. COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
BRASÍLIA - D.F.
COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA
NOVACAP

S.V.O.

EDITAL Nº 002/68-CPC-1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA AERONAVE CESSNA-310, PERTENCENTE À COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP -, faz publico para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas do 30º (trigésimo) dia, a partir da publicação dêste no DISTRITO FEDERAL - Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, na sede da Companhia, na sala das Comissões Permanentes de Concorrência, no 2º andar do Edificio Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em Brasilia-Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO, receberá as propostas para execução de diversos serviços na Aeronave Cessna-310, conforme especificação do Capitulo III, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do 30º (trigésimo) dia recair em sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no primeiro (1º) dia útil subsequente.

CAPITULO I - PROPOSTAS

1 - Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições do presente Edital.

Parágrafo Unico - Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2 - o concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - CONCORRÊNCIA PUBLICA - EDITAL Nº 002/68-CPC-1., o primeiro com o subtitulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtitulo "PROPOSTA".

3 - ELEMENTOS DO 1º INVÓLUCRO

O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º - relação abreviada em três vias, dos papeis e outros elementos contidos nêste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos nêste Edital;

2º - contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.R.C. ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima;

3º - prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais ou carteira modêlo-19 no caso dêsses elementos serem estrangeiros;

4º - prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso dêsses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modêlo 19;

5º - Cadastro Geral do Contribuinte;

6º - Certificado de Regularidade de situação com o Instituto Nacional de Previdência Social;

7º - prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

8º - Certidão de quitação com o Impôsto de Renda;

9º - prova de representação legal do proponente;

10º - Certidão negativa de débito com o Impôsto Sindical;

11º - Certidões negativas de débito com as fazendas Nacional e do Distrito Federal;

Parágrafo Único - Os documentos acima mencionados (nº. 2º ao 11º), poderão ser fornecidos por meio de fotócópias devidamente autenticadas ou substituídos pelo Certificado Atualizado de Registro dos Fornecedores da NOVACAP, expedido pela Seção de Cadastro de Firmas das Comissões Permanentes de Concorrência, hipótese em que o interessado deverá dar entrada nos documentos necessários à expedição da Certidão, pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da Concorrência;

12º - Documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome com firmas reconhecidas;

4 - ELEMENTOS DO 2º INVÓLUCRO

O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato ofício, em língua portuguêsa, sem emendas, borrões ou rasuras, mencionando o número da Concorrência.

DA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR:

a) - preços unitários e parciais em cruzeiros novos, pelos quais a firma proponente se compromete a executar os serviços discriminados no Capítulo III do Edital;

b) - prazo de execução dos serviços;

c) - declaração expressa de que a firma aceita tôdas as condições e especificações constantes do presente Edital e que os preços propostos incluem tôdas as despesas, inclusive a mão de obra;

Parágrafo Único - Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) - que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b) - cujos preços unitários e parciais para execução dos serviços não forem expressamente declarados;

c) - que não obedecerem as condições do presente Edital;

d) - que não forem assinadas pelos representantes legais ou procuradores.

CAPITULO II - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5 - O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos nêste Edital, pela Comissão Permanente de Concorrência (CPC-1), obedecendo a seguinte ordem:

1ª - na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados os quais serão numerados de acôrdo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

2ª - após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo de recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

3ª - iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;

4ª - no caso da eliminação do proponente, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, não será aberto o segundo que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão;

5ª - quanto aos documentos do 1º (primeiro) invólucro serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;

6ª - após as eliminações eventuais, serão abertos pela Comissão os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

7ª - os membros da Comissão e os proponentes rubricarão tôdas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

8ª - da reunião para recebimento e abertura da propostas, lavrar-se-à ata circunstanciada, na qual tôdas as ocorrências ficarão minuciosamente registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

9ª - tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatòriamente da ata, ficando sem direito de interpôr qualquer recurso, os proponentes que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas nas alíneas 7ª e 8ª dêste Capítulo.

CAPITULO III - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6 - Os serviços a executar constarão de diversos serviços na Aeronave Cessna - 310, pertencente a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, compreendendo:

a) - serviços da parte mecânica (excluida a revisão dos motores);

b) - serviço de chapas;

c) - serviço de instrumentos;

d) - serviço de instalação do equipamento de rádio;

e) - serviço de capotaria e pintura (recuperação de partes possíveis de aproveitamento);

f) - instalação dos motores e demais componentes do avião;

g) - relação dos equipamentos que deverão ser importados;

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1ª - O avião Cessna - 310, encontra-se à disposição no Hangar do Serviço de Transporte Aéreo, localizado no Aeroporto Civil, em Brasília-Distrito Federal, para composição do respectivo orçamento por parte dos interessados;

2ª - Os serviços deverão ser executados em Brasília-Distrito Federal;

3ª - As peças necessárias aos serviços serão fornecidas pela NOVACAP.

CAPITULO IV - PRAZOS E MULTAS

7 - O prazo para execução dos serviços será o proposto pela firma vencedora da licitação.

8 - Por dia que exceder ao prazo de execução dos serviços, será aplicada a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor da licitação.

CAPITULO V - PAGAMENTOS

9 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da NOVACAP, contra a apresentação do faturamento estando os serviços totalmente concluidos e após as conferências, registros e autorização, de acôrdo com as exigências administrativas em vigor.

CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

10 - Para julgamento da concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para os serviços discriminados no Capítulo III do Edital;

11 - Após a organização e exame do processo de concorrência, se nenhuma irregularidade fôr verificada, serão os serviços especificados, adjudicados à firma autora da proposta mais conveniente, mediante emissão de ordem de serviço correspondente;

12 - Após a homologação da concorrência pela Diretoria, será seu resultado publicado no "DISTRITO FEDERAL" - Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, para conhecimento dos interessados.

CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13 - A NOVACAP se reserva o direito de anular a presente concorrência ou adjudicar os serviços, no seu tôdo ou em parte a um ou mais proponentes, de acôrdo com a sua exclusiva conveniência, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

14 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicos na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos durante o expediente, nas Comissões Permanentes de Concorrência da NOVACAP, 2º andar do Edifício Sede da Companhia ou no Departamento de Administração/Divisão de Transportes, para esclarecimentos necessários e correlatos;

15 - Ficam fazendo parte integrante dêste Edital, as "Normas para Licitações Relativas à Execução de Obras e Aquisição de Materiais" (Instrução de Serviço "N" nº 096/67 - NOVACAP).

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA
SUPERINTENDENTE

AGÊNCIA CENTRAL
- W-3
- Taguatinga
- Núcleo Bandeirante
- Sobradinho
- Gama — EM INSTALAÇÃO
- Setor de Indústria — " "

BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A.

EDIFÍCIO BNDE — CAIXA POSTAL 601
Carta Patente N.º I-321 de 12/07/66
Cadastro Geral de Contribuintes - Inscrição N.º 00.000.208/1
BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL

(COMPREENDENDO MATRIZ E AGÊNCIAS)

Balancete Geral
Em 05.08.68

A T I V O

DISPONÍVEL		NCr$26.754.723,07	26.754.723,07
REALIZÁVEL			
Empréstimos			
À Produção	NCr$ 9.434.103,39		
Ao Comércio	NCr$ 13.842.432,36		
À Atividades Não Especificadas	NCr$ 10.092.052,04		
À Entidades Públicas	NCr$		
À Instituições Financeiras	NCr$ 194.530,99		
Em Letras Hipotecárias	NCr$	NCr$ 33.563.118,78	
Outros Créditos			
Banco Central - Recolhimentos	NCr$ 2.059.046,00		
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber	NCr$ 1.325.059,36		
Adiantamentos sôbre Cambiais e Contratos de Câmbio	NCr$		
Acionistas - Capital a Realizar	NCr$		
Correspondentes no País	NCr$ 2.136.830,40		
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior - Em moedas Estrangeiras	NCr$		
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior - Em moeda Nacional	NCr$		
Departamentos no País	NCr$ 8.459.858,51		
Outras Contas	NCr$ 1.643.459,61	NCr$ 15.624.253,88	
Valores e Bens			
Títulos à Ordem do Banco Central	NCr$		
Outros Valôres	NCr$ 74.839,01	NCr$ 74.839,01	
Bens		NCr$	NCr$ 49.262.211,67
IMOBILIZADO			
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção		NCr$	
Móveis e Utensílios e Almoxarifado		NCr$ 1.126.082,49	
Instalação da Sociedade		NCr$ 34.960,33	NCr$ 1.161.042,82
RESULTADO PENDENTE			NCr$ 382.553,60
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			NCr$ 5.997.630,42
			NCr$ 85.588.161,78

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL			
Capital:			
De Domiciliados no País	NCr$ 1.500.000,00		
De Domiciliados no Exterior	NCr$	NCr$ 1.500.000,00	
Aumento de Capital		NCr$	
Correção Monetária do Ativo		NCr$	
Reservas e Fundos		NCr$ 623.421,32	NCr$ 2.123.421,32
EXIGÍVEL			
Depósito			
À Vista e a Curto Prazo			
Do Público		NCr$ 9.235.091,44	
De Domiciliados no Exterior		NCr$	
De Entidades Públicas		NCr$ 54.514.007,71	NCr$ 63.749.099,15
A Médio Prazo			
Do Público			
- a prazo fixo	NCr$		
- com correção monetária	NCr$	NCr$	
De Entidades Públicas		NCr$	NCr$
Outras Exigibilidades			
Cheques e Documentos a Liquidar		NCr$ 151.350,48	
Cobrança Efetuada, em Trânsito		NCr$	
Ordens de Pagamento		NCr$ 224.625,13	
Correspondentes no País		NCr$ 636,13	
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior Em moedas Estrangeiras		NCr$	
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior Em moeda Nacional		NCr$	
Departamentos no País		NCr$ 8.397.418,50	
Outras Contas		NCr$ 120.027,92	NCr$ 8.894.058,16
Obrigações (Especiais)			
Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional		NCr$	
Redescontos e Empréstimos no Banco Central		NCr$ 426.894,06	
Depósitos Obrigatórios - FGTS		NCr$ 1.525.483,03	
Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais		NCr$ 698.289,79	NCr$ 2.650.666,88
Outras Contas			NCr$ 75.293.824,19
RESULTADO PENDENTE			NCr$ 2.173.285,65
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			NCr$ 5.997.630,42
			NCr$ 85.588.161,78

Brasília, 5 de AGÔSTO de 1968.

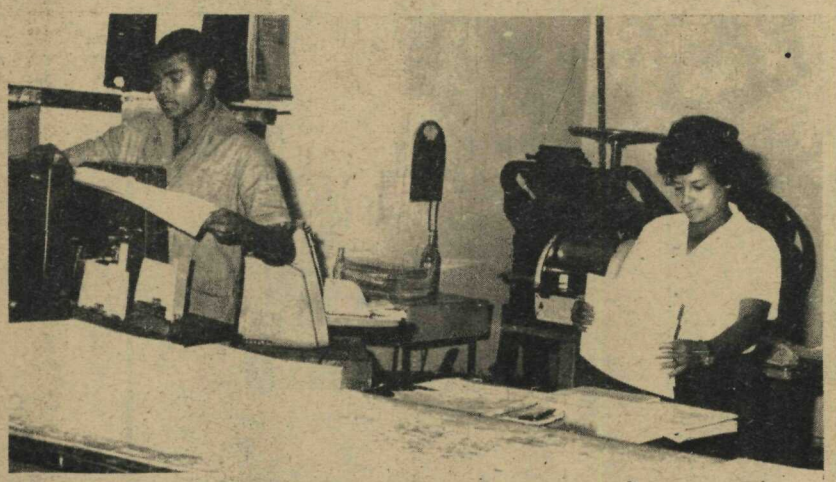
PAULO LIMEIRA GALVÃO — *Presidente*
WAGNER ULYSSES COSTA NETTO DE SOUZA — *Diretor*
CASTRO DE MATTOS MULLER — *Diretor*
NYLTON ARAÚJO DE OLIVEIRA E CRUZ — *Diretor*
JOÃO TORRES — *Contador - CRC DF-188*

Distrito Federal

Tempo bom, com nebulosidade. Temperatura estável. Visibilidade boa. Máxima de ontem: 24.0; mínima: 12.5. Umidade relativa do ar, 50 por cento.

Brasília, 30 de agôsto de 1968

ENSINO



O Centro de Ensino Médio Elefante Branco conta com um eficiente serviço de recursos audiovisuais. Na foto, funcionários daquele serviço, em atividade.

POLUIÇÃO

Falta apenas a instalação do quadro de comando elétrico, para que a Estação do Tratamento de Esgôto da Asa Norte entre em funcionamento, pois já está concluída tôda a obra civil e mecânica.

Segundo a NOVACAP, importância superior a seis milhões de cruzeiros novos já foi investida na obra, cuja conclusão sofreu atrasos, em virtude da substituição dos equipamentos inglêses, inicialmente previstos,por equipamentos nacionais.

CAPACIDADE

A Estação do Tratamento de Esgotos da Asa Norte tem capacidade para depurar os despejos de uma população de 100 mil habitantes, tornando-se imprescindível para evitar a população do Lago de Brasília, ponto de atração turística e de recreação dos moradores da Capital.

Já tendendo para a fase de eutroficação (enriquecimento com elementos nutrientes), o Lago requer a diminuição de suas atividades biodinâmica, cabendo ao tratamento de esgotos um papel relevante nosso setor.

Na Estação de Tratamento da Asa Norte será utilizado um processo denominado "Lodos Ativados", totalmente biológico, sem qualquer adição de substâncias químicas.

Por êsse processo, os despejos são transformados em água límpida e pura, que é a que desembocará no Lago, eliminando o perigo de poluí-lo e de contaminá-lo.

Segundo a NOVACAP, o tratamento de esgotos é imprescindível para a sobrevivência do Lago, que é uma dos patrimônios da Capital Federal.

PEDIATRIA

Patrocinado pela Unidade de Pediatria e com a participação da comissão de Ensino e Cultura do Io. HDB, realizou-se a abertura do Io. Curso de Atualização em Pediatria, tendo o pediatra José Richelieu de Andrade Filho ministrado a aula inaugural, apresentando como tema "ASMA" e suas características.

O Diretor do Io. HDB, Dr. Ady Prates Flôres, compareceu ao ato inaugural, bem como o Dr. Oscar Mendes Moren, chefe daquela Unidade e que se fazia acompanhar das equipes de Pediatria além de médicos pediatras dos hospitais da Rêde Hospitalar e médicos de outros órgãos de Brasília, inclusive das Fôrças Armadas, num total de 72 facultativos. Segundo esclarecimentos do Dr. Moren, o curso é extensivo a todos os médicos brasilienses.

dos hospitais da Rêde hospitalar e médicos de outros órgãos de Brasília, novembro p.futuro e as aulas serão apresentadas ás quartas e quintas-feiras, das 11:30 ás 12:30horas, no auditório da Unidade de Pediatria, no 7o. andar do Io. HDB,. Serão apresentadas durante o curso, 30 aulas ministra- por médicos do Covpo Clínico e convidados de diversas especialidades.

No decorrer dessas aulas serão apresentados casos ao vivo, com a participação das crianças internadas, para melhor orientação dos médicos assistentes, serão ilustradas com "slides", fotografias de evolução dos casos, filmes de cirurgias e farta documentação médica.

ELEFANTE BRANCO

A Secretaria de Educação e Cultura da PDF está promovendo uma série de melhoramentos no Centro de Ensino Médio Elefante Branco. Depois da limpeza geral do prédio, dos reparos em paredes e pisos e do reaparelhamento dos vários laboratórios, a SEC está gramando e iluminando o pátio interno do CEMEB, enquanto prosseguem ativamente as obras da Escola Normal daquele educandário, onde no momento, estudam 4 mil alunos.

LIMPEZA E ILUMINAÇÃO

Com o reequipamento dos laboratórios de Química, Física e Biologia e a limpezageral feita no CEMEB durante o último período de férias, o Diretor daquele modelar estabelecimento de ensino do Distrito Federal, Prof. César Gonçalves Filho, está seguro de que os estudantes têm condições satisfatórias para o desenvolvimento normal de suas atividades escolares.

A iluminação da área interna do "Elefante Branco" será feita ao longo das vias de acesso e dos estacionamentos, conforme projeto do Departamento de Fôrça e Luz, aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Os postes serão do tipo utilizado nas ruas e avenidas de Brasília, com luminárias florescentes "Power Groove", estando orçado em 29 mil cruzeiros novos a presente etapa da iluminação externa do CEMEB.

CURSOS

Cêrca de 4 mil estudantes frequentam os cursos ministrados no Centro de Ensino Médio Elefante Branco, compreendendo: Primário, Ginasial, Normal, Científico, Clássico e Técnico.

Pela manhã funcionam naquele educandário os cursos Ginasial e Normal e a Escola de Aplicação que serve como laboratório para os futuros professôres do ensino primário.

A tarde e à noite funcionam os demais cursos do 2o. ciclo. No turno da noite, apesar das dificuldades naturais após o dia de trabalho no comércio, na indústria ou nas repartições públicas, é grande o interêsse pelo estudo, demonstrado pelos alunos do CEMEB.

Naquele centro de ensino, o Serviço de Orientação Educacional tem proveitosa e permanente atividade junto aos estudantes, cujo atendimento é feito, geralmente, durante os periodos de recreio para não pertubar o encaminhamento das aulas.

Um outro setor que merece destaque pelo excelente serviço que vem prestando aos professôres e alunos do CEMEB, é o de recursos audiovisuais, com programação, execução e entrega de material didático, realizadas dentro de rígidos princípios de regularidade e eficiência.
Por seus cursos ministrados e pela atuação de seus esforçados professôres, o Centro de Ensino Médio Elefante Brancó é considerado um estabelecimento padrão na rêde escolar da Coordenação de Educação Média da PDF.

TRACOMA

LONDRES (B. N.S.) - Uma das principais dificuldades no tratamento do tracoma consiste no enorme período de tempo requerido para diagnosticar os casos duvidosos.

Como se situa atualmente em 400 milhões o número de seres humanos que habitam regiões sujeitas ao tracoma e sendo como são todos êles pacientes em potencial dêste terrível flagelo, qualquer nôvo progresso na investigação da doença deve ser bem-vindo pela ciência.

Dois cientistas que trabalhamno Instituto de Oftalmologia de Londres lograram desenvolver uma técnica para cultivar o vírus do tracoma em tecidos vivos, técnica esta que poderá vir a acelerar consideràvelmente o diagnóstico da enfermidade,.

O método convencional consiste em inocular raspagens tiradas de olhos de pessoas suspeitas de haverem contraído o tracoma em ovos fecundados de galinha. Ao término de um período de duas a quatro semanas, é possível dizer se a inoculação continha ou não o virus.

No nôvo método, células humanas em cultivo são tratadas inicialmente com raios-x, com a finalidade de reduzir sua inata capacidade de combater infecções, tornando-as assim s mais sujeitas possível ao vírus do tracoma.

As raspagens do portador em potencial são agregados ao cultivo e impelidas conta as células por meio de centrifugação. Trinta horas depois, três diferentes ensaios de tipo químico revelarão qualquer existência de vírus do tracoma.

Embora esta técnica seja muito mais que o método de inoculação em ovos não é entretanto, mais fácil de ser aplicada, oque torna difícil de ser introduzida em regiões tropicais onde se faça um imediato diagnóstico da terrível doença.

PREÇO DESTE EXEMPLAR NCr$ 0,20